

FISCALIZAÇÕES Janeiro a Dezembro de 2020

O PROCON Cidade de São Paulo vem atuando de maneira ostensiva a fim de coibir a prática abusiva, a publicidade enganosa e qualquer outra irregularidade contida na Legislação de Proteção e Defesa do Consumidor.

A fim de verificar as diversas denúncias recebidas em sua plataforma, mediante determinação do Sra. Diretora de Fiscalização Dra. Daniela Marinho Morganti, o PROCON Cidade de São Paulo por meio da Equipe de fiscalização realizou diversas diligências a fim de constatar a veracidade das denúncias.

Foram realizadas diligências nas seguintes empresas denunciadas:

1) GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.905.110/0113-24

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000227-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial- Casa do Pão de Queijo

Rua Mario de Andrade, 664 – Parte – Barra Funda

Denúncia – Falta de Precificação de Produtos Expostos a Venda

Data: 15/01/2020

Em cumprimento à determinação da Direção desta Coordenadoria, foi realizada diligência no estabelecimento denominado Casa do Pão de Queijo, localizado no Terminal Rodoviário da Barra Funda e não foram constadas infrações à legislação de defesa do Consumidor passíveis de autuação e aplicação de multas. Fora verificado que os produtos se encontram precificados e que há um cardápio contendo os preços dos produtos oferecidos ao se dirigir ao caixa para realizar o pedido.

Diante do exposto, devido ao cumprimento da legislação consumerista, foi determinado o arquivamento.

Processo encerrado.

2) SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA (UNIVERITAS UNG – SÃO PAULO)

CNPJ: 04.302.037/0001-25

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000232-6

Área: Serviço Privado

Assunto: Universidade

Praça Tereza Cristina, 88 – Centro - Guarulhos

Denúncia: Não entrega dos diplomas de formação universitária.

Data: 17/02/2020

A universidade se encontra situada em Guarulhos, portanto está fora da competência do Procon da Cidade de São. Diante disso, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

3) AGÊNCIA MUNDI INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI EPP

CNPJ: 17.367.352/0001-82

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000226-1

Área: Serviço Privado

Assunto: Agência de Viagem

Rua Itapurã, 395 – Vila Gomes Cardim

Denúncia: Consumidores contrataram pacote de intercâmbio para a Irlanda. Empresa fechou as portas e sumiu com dinheiro pago pelos consumidores, além de não entregar o pacote de intercâmbio contratado.

Data: 13/03/2020

Diante das inúmeras reclamações dos consumidores, que compraram pacotes de intercâmbio e não conseguiram obter o dinheiro de volta, devido a falência da empresa. Sendo assim, diante do esgotamento das diligências administrativas da atuação do órgão, sem lograr êxito, somado aos indícios de cometimento de crime por parte da empresa, o Procon apresentou representação ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania- DPPC, a fim de que seja instaurado Inquérito Policial para a devida apuração do delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente.

Em seguida, foi encaminhada ao Ministério Público do Estado de São Paulo uma representação informando a representação apresentada na DPPC, bem como informando que houve o esgotamento das diligências administrativas cabíveis na esfera de atuação do órgão, a não localização do fornecedor, além dos indícios de possíveis crimes praticados pela empresa.

Diante do fechamento da empresa e do sumiço dos proprietários, foi solicitado o encerramento do processo. Processo concluído.

4) MC COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA. EPP (RESTAURANTE O BONDE)

CNPJ: 28.075.890/0001-10

PROCESSO SEI Nº

Área: Serviço Privado

Assunto: Restaurante

Rua Boa Vista, 127 – Centro

Denúncia: Falta de exemplar do código de defesa do consumidor.

Data: 05/03/2020

Não há processo no SEI e o estabelecimento fechou.

5) SUPER BABY BIJOUTERIA EIRELI EPP

CNPJ: 31.248.935/0001-15

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000149-4

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Rua 24 de Maio, 236 – Centro

Denúncia: Venda de Álcool em gel com preço abusivo

Data: 18/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: FABRICAÇÃO CLANDESTINA DE ALCOOL EM GEL.

Não foram encontradas notas fiscais dos produtos expostos à venda, por esta razão, diante da evidente contrafação de mercadorias, a Receita Federal as apreendeu, sendo estas avaliadas em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nomeado o Proprietário da empresa como fiel depositário.

Houve, ainda, a lacração da empresa pela Receita Federal e pela Subprefeitura da Sé, cujos processos administrativos tramitam sob a responsabilidade dos respectivos órgãos.

A diligência contou com o apoio da Guarda Civil Metropolitana - IOPE, Subprefeitura da Sé e Receita Federal.

No prazo legal, a empresa apresentou defesa. Em 16/06/2020 após o parecer da Divisão de Fiscalização do Procon, foi lavrada a autuação em face da irreparável conduta do comerciante, no montante de R\$ 67.199,99 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Aguardando para verificar se haverá impugnação da multa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

6) SUPER BABY BIJOUTERIA EIRELI EPP (FILIAL)

CNPJ: 31.248.935/0002-04

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000150-8

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Rua 24 de Maio, 253 – Centro

Denúncia: Venda de Álcool em gel com preço abusivo

Data: 18/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: FABRICAÇÃO CLANDESTINA DE ALCOOL EM GEL.

Não foram encontradas notas fiscais dos produtos expostos à venda, por esta razão, diante da evidente contrafação de mercadorias, a Receita Federal as apreendeu, sendo estas avaliadas em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nomeado o Proprietário da empresa como fiel depositário.

Houve, ainda, a lacração da empresa pela Receita Federal e pela Subprefeitura da Sé, cujos processos administrativos tramitam sob a responsabilidade dos respectivos órgãos.

A diligência contou com o apoio da Guarda Civil Metropolitana - IOPE, Subprefeitura da Sé e Receita Federal.

No prazo legal, a empresa apresentou defesa. Em 16/06/2020 após o parecer da Divisão de Fiscalização do Procon, foi lavrada a autuação em

face da irreparável conduta do comerciante, no montante de R\$ 67.199,99 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Aguardando para verificar se haverá impugnação, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2121.

7) TK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARALES A TERCEIRA IDADE LTDA. ME – (CONFORTO DO IDOSO)

CNPJ: 34.730.041/0001-55

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000151-6

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Avenida Paes de Barros, 2353 – Mooca

Denúncia: Venda de álcool em gel e máscaras com preço abusivo

Data: 19/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: falta de precificação nos produtos expostos a venda, acrescentar notas fiscais em 90 dias, tanto do álcool gel, quanto das máscaras do fornecedor. As irregularidades constatadas durante a fiscalização ferem o artigo 39, V do Código de Defesa do Consumidor, bem como o Decreto 2.181/97 (art.3º, II e X c/c art.12, V e VI).

A diligência contou com o apoio da Guarda Civil Metropolitana – IOPE

A empresa apresentou a defesa, bem como as notas fiscais.

Houve o retorno da fiscalização na data 14/04/2020, no qual foi constatada o cumprimento das exigências solicitadas pelo Procon paulistano, portanto, as notificações foram acolhidas e regularizadas.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

8) DROGARIA BERTA JAGUARÉ LTDA. ME

CNPJ: 43.288.976/0001-14

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000152-4

Área: Serviço Privado

Assunto: Farmácia

Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946 – loja 13B Térreo – Jaguaré

Denúncia: Venda de álcool em gel e máscaras com preço abusivo.

Data: 19/03/2020

Durante a fiscalização foram encontradas irregularidades ferindo o artigo 39, V do Código de Defesa do Consumidor. Portanto, o responsável foi orientado a atualizar a versão do exemplar do CDC que fica visível no balcão do atendimento, bem como apresentar notas fiscais de 3 meses anteriores referente a compra de álcool gel, nos termos do artigo 55, §§1º e 4º da Lei n. 8.078/90.

A diligência contou com o apoio da Guarda Civil Metropolitana – IOPE.

A empresa apresentou as notas fiscais.

No dia 29/07/2020 houve uma segunda fiscalização, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

9) BANCA DE JORNAIS E REVISTAS QUERO SER LTDA. ME

CNPJ: 17.751.740/0001-62

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000153-1

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946 – Jaguaré

Denúncia: Venda de álcool em gel com preço abusivo.

Data: 19/03/2020

Durante a fiscalização foram encontradas irregularidades ferindo o artigo 39, V do Código de Defesa do Consumidor, tais como: VENDA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES SEM RÓTULAGEM EM PORTUGUÊS E SEM PRAZO DE VALIDADE.

Houve apreensão dos seguintes produtos: a- 1 frasco de Teste Cycle- 120 tabletes- sem validade e sem rótulo no idioma português; b- 3 frascos de suplemento alimentar c4 cellucor, sem prazo de validade e sem rótulo em português.

A diligência contou com o apoio da Guarda Civil Metropolitana – IOPE.

Houve uma segunda fiscalização no dia 29/07/2020, no qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

10) VIDA FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. ME

CNPJ: 60.889.243/0001-54

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000154-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Farmácia

Rua Herval, 224 – Belém

Denúncia: Venda de álcool em gel com preço abusivo

Data: 19/03/2020

Durante a fiscalização foram encontradas irregularidades ferindo o artigo 39, V do Código de Defesa do Consumidor, tais como: venda de produtos sem rotulagem adequada, sem a composição e sem data de fabricação, bem como a falta de precificação em alguns produtos.

Houve uma segunda fiscalização no dia 14/04/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

11) MERCADINHO A MINEIRA LTDA.

CNPJ: 47.883.566/0001-72

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000155-9

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000078-1-----

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Avenida Santa Monica, 690 – Pirituba

Denúncia: Aumento abusivo do preço do leite.

Data: 23/03/2020

Durante a fiscalização foram encontradas irregularidades ferindo o artigo 39, V do Código de Defesa do Consumidor, tais como: valor abusivo do leite, sendo comercializado com valor acima do de mercado; falta de precificação nas prateleiras; fracionamento e manipulação irregular de produtos de laticínios; exposição e fracionamento irregular no setor de açougue.

Foram constadas irregularidades de ordem sanitária pelos agentes da COVISA- Coordenadoria de Vigilância em Saúde, também presentes no local.

O PROCON encaminhou uma representação de conduta profissional ao Conselho Regional de Nutrição, para que fosse instaurado processo administrativo em face da Nutricionista Vanderlice Pereira Lulio Lopes – CRN3 nº 17.709, por irregularidades de conduta profissional.

O processo foi aberto pelo CRN, que por sua vez notificou ao Procon. Devido a gravidade dos fatos, o Procon encaminhou um ofício ao Secretário Municipal de Justiça.

O processo n. 6075.2020/0000078-1 foi determinado o arquivamento, isto porque o Procon da Cidade de São Paulo já tomou todas as providências cabíveis, não podendo acrescentar mais nada ao processo, devido ao encerramento da competência.

O processo n. 6075.2020/0000155-9- foi determinado o arquivamento, pois houve o retorno com o programa a Patrulha do Consumidor e todas as irregularidades foram sanadas, cumprindo a legislação consumerista. Processo encerrado.

12) TATUAPÉ – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 09.218.795/0001-83

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000168-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Serra de Bragança, 1355 – Tatuapé

Denúncia: AUMENTO ABUSIVO DE PREÇO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL EM GEL

Data: 25/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades ferindo o artigo 39, V e X do Código de Defesa do Consumidor, tais como:

abusividade dos valores praticados na venda de máscaras cirúrgicas, mas também a falta de precificação nos produtos expostos a venda. Então, foi orientado ao responsável a adequar os valores abusivos das máscaras, bem como colocar os valores nas prateleiras em que os produtos são expostos.

A empresa apresentou a defesa dentro do prazo de 10 dias, conforme foi orientado.

Houve uma segunda fiscalização no dia 24/04/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi determinado o arquivamento do processo. Aguardando o encerramento.

13) SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (SUPERMED)

CNPJ: 11.206.099/0004-41

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000170-2

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Avenida Tower Automotive, 300 – Galpão 26 – Arujá/SP

Denúncia: Preço abusivo

Data: 26/03/2020

Ação fiscalizatória realizada com base nas notas fiscais de compra apresentadas pela empresa **TATUAPÉ – PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME**. Nas referidas notas fiscais foi constatado o aumento abusivo de preços por parte da empresa SUPERMED. Desrespeitando o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal n. 1521/1951.

A diligência foi realizada pela Fundação PROCON com apoio do PROCON Cidade de São Paulo e da Polícia Civil da Cidade de Arujá.

Foram apreendidas aproximadamente 218.000 máscaras, apreendidas no galpão da empresa, sendo o material encaminhado à perícia.

Na presente diligência foi lavrado o RDO nº 1127/2020.

Há um parecer da assessoria jurídica do Procon a favor da aplicação de sanção administrativa, nos termos da Portaria PROCON n. 5/2017 e portaria n. 7/2016 da SENACON/MJ.

O departamento jurídico elaborou parecer.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

14) COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES SÃO GABRIEL LTDA. EPP (CIRURGIA E ORTOPEDIA SÃO GABRIEL)

CNPJ: 03.046.015/0001-89

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000169-9

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Avenida Ademar Bueno da Veiga, 1211 – Penha

Denúncia: Aumento abusivo de preço de máscaras, álcool em gel e luvas descartáveis

Data: 26/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades ferindo o artigo 39, V e X do Código de Defesa do Consumidor, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda; práticas abusivas na venda do álcool gel, máscaras e luvas; margem de lucro abusiva praticada na presente data no percentual de 65% dos seus produtos; apresentação de notas fiscais atual da empresa e de 3 meses anteriores a 26/03/2020.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita em 14/04/2020, onde não foram encontradas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

15) LAECIO DE MELO ME (MOOCA GÁS)

CNPJ: 02.892.205/0001-54

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000171-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua dos Trilhos, 1505 – Mooca

Denúncia: Aumento abusivo do preço do gás de cozinha

Data: 27/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades ferindo o artigo 39, V e X do Código de Defesa do Consumidor, pela prática de preço abusivo.

Houve uma segunda visita em 11/08/2020, onde não foram encontradas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

16) DROGARIA RACIONAL LTDA. ME

CNPJ: 10.577.657/0001-70

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000172-9

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Pastoral de Itapetininga, 508 – Jardim Danfer

Denúncia: Aumento abusivo de preço do álcool em gel

Data: 28/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: AUSÊNCIA DE PRECIFICAÇÃO NOS PRODUTOS

EXPOSTOS A VENDA. Houve a recomendação do preço nas gondolas e na vitrine.

Houve uma segunda visita em 11/08/2020, onde não foram encontradas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

17) SUPERMERCADO DUBOM PREÇO LTDA.

CNPJ: 57.867.129/0001-19

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000156-7

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Avenida Ushikichi Kamiya, 2425 – Parque Casa de Pedra

Denúncia: Aumento abusivo de preço de produtos alimentícios (feijão, arroz e leite)

Data: 28/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: adequação no fracionamento de frios, adequação na câmara frigorífica e adequação dos preços e adequação.

A empresa apresentou a defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

18) FAGUNDES GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ: 12.551.292/0001-30

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000173-7

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Avenida Yervant Kissajikian, 3260 – Americanópolis

Denúncia: Aumento abusivo do preço do gás de cozinha.

Data: 30/03/2020

Durante a fiscalização foi constatada a prática abusiva do preço, o percentual era de 62,60%, ferindo o disposto no artigo 39, V e X do CDC. O valor do custo era R\$49,20 e o da venda R\$79,99.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

19) GASBOM ZILDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (GASBOM ZILDA)

CNPJ: 14.871.755/0001-76

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000174-5

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Rua Zilda, 797 – Casa Verde Alta

Denúncia: Aumento abusivo do preço do gás de cozinha

Data: 30/03/2020

Durante a fiscalização constatou-se que o preço foi ajustado de R\$120 a R\$ 69.90. Apesar disso, o estabelecimento foi notificado, que se porventura o preço se tornar abusivo será autuado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

20) GASBOM CURSINO I COMERCIO DE GÁS LTDA. (GASBOM CURSINO I)

CNPJ: 14.500.298/0001-03

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000175-3

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Avenida do Cursino, 3387 – Saúde

Denúncia: Aumento abusivo do preço do gás de cozinha.

Data: 30/03/2020

Durante a fiscalização foi constatado o preço abusivo, com margem percentual de 58,91%. O valor de custo era R\$ 50,37 e o da venda R\$ 80,00.

A empresa apresentou a defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

21) INTERGAZ COMERCIO E TRANSPORTE DE GAZ ENGARRAFADO E COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL LTDA. EPP

CNPJ: 02.397.097/0001-43

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000176-1

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento Comercial

Avenida do Cursino, 3626 – Vila Moraes

Denúncia: Aumento abusivo do preço do gás de cozinha.

Data: 30/03/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades ferindo o artigo 39, V e X do Código de Defesa do Consumidor, pela prática de preço abusivo, com um percentual de 39, 84%. Compra a R\$57.20 e venda a R\$ 99,99.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita no dia 22/07/2020, onde não foram encontradas irregularidades.

Diante do exposto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

22) PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/000082-0

Em 31/03/2020 o PROCON Cidade de São Paulo, através de seu Coordenador, notificou a Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás acerca do desabastecimento de GLP na Cidade de São Paulo durante a pandemia de Covid-19, bem como, acerca da prática abusiva do Gás de Cozinha, com preços chegando até a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em resposta, a Petrobrás informou o aumento repentino na procura do Gás de Cozinha por parte da população e para tanto, tomou algumas medidas, a fim de evitar o desabastecimento, dentre elas a aquisição adicional de cargas importadas, priorização de atracação dos navios de GLP no porto de Santos, ampliação da oferta diária de alguns produtos e revisão do planejamento de produção. Informou que tais medidas resultaram no aumento de 4% das vendas de GLP em São Paulo.

Outrossim, informou ainda que reduziu os preços de venda para as companhias distribuidoras em -10% e que tais reduções vinham sendo aplicadas desde o início de 2020.

O processo foi encerrado.

23) SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO RIGHI & RIGHI LTDA. EPP

CNPJ: 61.180.560/0001-24

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000177-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Clínica médica

Largo Pátio do Colégio, 3 – Centro

Denúncia: Não realização de exame admissional a pronto pagamento

Data: 31/03/2020

Durante a fiscalização foi constatado que houve o desrespeito ao artigo 39, IX do CDC, pois a empresa só presta serviços a empresas conveniadas.

A empresa apresentou defesa.

Diante da defesa a apresentada, verificou-se que a empresa cumpre a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

24) DROGARIA POPULAR DA RUA DA MATRIZ EIRELI EPP

CNPJ: 11.625.827/0001-07

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000178-8

Área: Serviço Privado

Assunto: Farmácia

Rua da Matriz, 87/93 – Santo Amaro

Denúncia: Aumento abusivo do preço do álcool em gel

Data: 03/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda, ferindo o artigo 39, V e X do CDC.

O gerente foi orientado a colocar o preço em todos os produtos.
Houve uma segunda visita no dia 14/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.
Diante do exposto, foi determinado o arquivamento do processo.
Processo concluído.

25) SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA. (SOU MAIS FARMA SANTO AMARO III)

CNPJ: 26.246.183/0023-29

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000179-6

Área: Serviço Privado

Assunto: Farmácia

Avenida Padre Jose Maria, 58 – Santo Amaro

Denúncia: Aumento abusivo do preço do álcool em gel

Data: 03/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda e preços abusivos, desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

Houve a apreensão de 03 (três) galões de álcool em gel expostos a venda ao consumidor pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pois na embalagem dos produtos havia proibição explícita de venda direta dos produtos ao consumidor.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

26) ISRAEL ACARAPI MAMANI

CPF: 217.964.698-40

RNE: Y264064-X

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000157-5

Área: Serviço Privado

Assunto: Alimento

Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, 60 – Vila Medeiros

Denúncia: Padaria clandestina e fabricação clandestina de pães

Data: 03/04/2020

Ao chegar no local encontramos uma residência onde em alguns cômodos eram fabricados pães irregularmente. o imóvel era insalubre e perigoso. haviam muitas baratas, ratos e cachorros circulando no local da fabricação dos pães. haviam alimentos jogados no chão, embaixo das camas, em um corredor cheio de roupas. os pães eram armazenados em sacos de farinha e deixados em local com muitos insetos e mofo. no andar de cima foi localizado a residência dos moradores. em um outro andar foi encontrado uma pequena confecção, também muito suja e com alguns alimentos. Desrespeitando os artigos 3º, 6º, I e 10º do CDC.

todos os aproximadamente 400 quilos de produtos alimentícios e insumos encontrados no local e os fabricados imprópriamente foram inutilizados, tais como: pães, farinha de trigo, banha animal, açúcares, manteiga. foram apreendidas 01 batedeira industrial braesi; 01 masseira g. paniz; 01 cilindro para fabricação de pães.

A diligência contou com o apoio da Guarda Civil Metropolitana da região – equipe Inspetor Julio, Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme – Subprefeito - Joel Bomfim da Silva, Chefe de Gabinete – Marcelo Rodrigues e Fátima – Arquiteta e equipe de Apoio Subprefeitura; COVISA. Aguardando a Covisa responder o ofício.

27) RC RIO BRANCO COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. ME

CNPJ: 34.076.573/0001-10

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000180-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Barão do Rio Branco, 317 – Santo Amaro

Denúncia: Aumento abusivo do preço do álcool em gel

Data: 03/04/2020

Durante a fiscalização foi constatado preço abusivo no álcool gel, desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

Houve a apreensão de 92 unidades de álcool em gel higiênico 500 ml, por expor a venda produto que não apresenta responsável técnico na embalagem.

Houve uma segunda visita no dia 14/07/2020, na qual não se constatou irregularidades, pois o estabelecimento se adequou as normas.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

28) CENTER GÁS LTDA. ME

CNPJ: 09.618.278/0001-00

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000182-6

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Nova dos Portugueses, s/n – Chora Menino

Denúncia: Aumento abusivo do preço do botijão de gás de 13 quilos.

Data: 06/04/2020

No momento da fiscalização, foi constatado preço abusivo do gás, desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC. Bem como forma encontrados veículos fora de especificação para transporte de carga de inflamáveis.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda fiscalização no dia 24/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

29) FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. ME

CNPJ: 48.301.121/0006-04

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000183-4

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Epaminondas Melo do Amaral, 484 – Sítio Mandaqui

Denúncia: Aumento abusivo do preço do botijão de gás de 13 quilos.

Data: 06/04/2020

Durante a fiscalização foi constatado o preço abusivo do gás, desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita no dia 24/07/2020, na qual foi constatada a venda de gás sem a emissão de nota fiscal, desrespeitando o artigo 1º, V da Lei n. 8.137/90.

No momento da fiscalização os funcionários da empresa impediram a entrada dos fiscais para averiguar.

O funcionário Josilvado se negou a receber o termo de constatação às 12:39 do dia 24/07/2020.

Foi emitido um auto de infração para a empresa.

Aguardando o retorno do prazo, para verificar se a empresa irá impugnar a multa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

30) EMPÓRIO CARISMA LTDA.

CNPJ: 08.432.278/0001-40

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000184-2

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Avenida Deputado Emilio Carlos, 1129 – Limão

Denúncia: Ausência de precificação nos produtos expostos a venda.

Data: 07/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: falta das embalagens que originam os produtos de frios laticínios, em seu fracionamento com as respectivas datas de validade e adequação de preço visíveis ao consumidor nas prateleiras e freezers. Desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

31) SUPERMERCADO NAÇÕES UNIDAS LTDA. (RICOY SUPERMERCADOS)

CNPJ: 07.569.651/0006-50

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000158-3

Área: Serviço Privado
Assunto: Supermercado
Avenida Yervant Kissajikian, 1918 – Vila Joaniza
Denúncia: Aumento abusivo do preço dos seguintes alimentos: feijão e leite.
Data: 08/04/2020
No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda; falta de higiene na manipulação dos alimentos no setor de açougue; fracionamento de frios de forma irregular.
Foi constatado o valor abusivo no preço do leite e do feijão:
Leite: valor do custo R\$2,32 e valor da venda R\$ 3,59, margem de lucro de 54%
Feijão: valor de custo R\$3,29 e valor da venda R\$ 6,99, margem de lucro de 166%
A empresa apresentou defesa.
Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

32) CENTER CARNES CARREIRA LTDA. EPP

CNPJ: 00.005.929/0001-03
PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000185-0
Área: Serviço Privado
Assunto: Açougue
Avenida Yervant Kissajikian, 1846 – Vila Joaniza
Denúncia: Manipulação irregular de alimentos, fracionamento de carne moída.
Data: 08/04/2020
Durante a fiscalização foi constatado que haviam produtos fora do controle de qualidade de manuseio, sem luvas e sem máscara, desrespeitando o artigo 6º do CDC.
A empresa apresentou defesa.
Diante do exposto, a empresa comprovou o uso de EPI, que é de competência da Vigilância Sanitária, além disso não houve desrespeito a legislação consumerista, portanto foi determinado o encerramento. Processo concluído.

33) LBC MERCADO E HORTIFRUTI EIRELI ME

CNPJ: 32.797.697/0001-60
PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000186-9
Área: Serviço Privado
Assunto: Supermercado
Rua Dr. Silvio Dante Bertacchi, 353 – Vila Sonia
Denúncia: Aumento abusivo do preço dos seguintes alimentos leite e ovos.

Data: 08/04/2020

Durante a fiscalização foi constatado que o valor da bandeja de ovo estava com margem de lucro de 35%, sendo vendido a R\$ 15,99, desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

Houve uma segunda visita no dia 24/07/2020, na qual não se constatou irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

34) PUBLIC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 50.247.022/0003-90

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000187-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Estrada do Alvarenga, 2501 – Balneário Mar Paulista

Denúncia: Aumento abusivo de preço dos seguintes alimentos: leite, feijão e arroz

Data: 09/04/2020

Processo encerrado.

35) FARMÁCIA ABDS EIRELI EPP (DIVINA FÓRMULA)

CNPJ: 13.041.230/0001-40

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000188-5

Área: Serviço Privado

Assunto: Farmácia

Rua Silva Bueno, 2533 – Ipiranga

Denúncia: Aumento abusivo no preço de remédios

Data: 13/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: aumento abusivo do preço do álcool em gel; diferença de quantidade ofertada nas embalagens com as etiquetas.

Preço abusivo da hidroxiquina, aumento de 119%, passando de R\$ 77,00 para R\$ 189,00, desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

O responsável pelo estabelecimento foi orientado a rever todas as embalagens de álcool gel, devido a diferença entre a quantidade ofertada- 150ml, para a colocada para a venda- 200ml. Bem como, adequar o preço abusivo do álcool gel de 45 ml, no valor de R\$ 4,90 e o álcool gel de 1L que foi constatado 900ml, porém já foi corrigido no momento da fiscalização.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita no dia 22/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

36) EVENTO PERFEITO SERVIÇOS DE BUFFET LTDA. ME

CNPJ: 27.818.735/0001-83

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000189-3

Área: Alimentos

Assunto: Serviço de Buffet

Avenida Regente Feijó, 944 – sala 603B – Vila Regente Feijó

Denúncia: Cobrança de multa por cancelamento de contratos ou remarcação diante da pandemia de covid-19.

Data: 14/04/2020

Durante a fiscalização foi constatado cláusulas abusivas no contrato, bem como a falta de nota fiscal, ferindo o artigo 51, IV do CDC, artigo 393 do Código Civil e a Lei n. 8.137/90.

A empresa apresentou a defesa.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

37) SUPERMERCADO AMIGO DA GENTE LTDA.

CNPJ: 11.188.360/0002-66

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000159-1

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Estrada Dom João, 2416 – Jardim Bartira

Denúncia: Aumento abusivo de preço dos seguintes alimentos: leite, feijão e arroz.

Data: 14/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: manipulação irregular de alimentos, fracionamento de carne moída; sujeira. Desrespeitando o artigo 18, §6º, II e III do CDC e o artigo 7º, IX da Lei n. 8.137/90.

Na diligência realizada os produtos comercializados de forma irregular foram inutilizados e o estabelecimento foi lacrado pela procon.

A diligência contou com o apoio da Guarda Civil Metropolitana da região, Subprefeitura do Itaim Paulista – Gilmar Souza Santos; COVISA.

A empresa apresentou defesa.

A Covisa foi oficiada.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

38) COMÉRCIO VAREJISTA 3M LTDA.

CNPJ: 19.845.936/0001-41

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000190-7

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Rua Alberto Borges Soveral, 9 – Parque Novo Santo Amaro

Denúncia: Aumento abusivo de preço dos seguintes alimentos: leite, feijão e arroz.

Data: 15/04/2020

Durante a fiscalização não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

39) SP FARMA METROPOLITANA S/A

CNPJ: 28.927.087/0002-47

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000191-5

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Estrada do M Boi Mirim, 5918 – Parque Bologne

Denúncia: Aumento abusivo de preço dos remédios.

Data: 15/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda; venda de máscaras de proteção sem a apresentação do responsável técnico.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

40) AGRO COMERCIAL JB LTDA.

CNPJ: 74.439.092/0001-47

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000192-3

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Pacaritambo, 194 – Vila Isa

Denúncia: Aumento abusivo de preço do ovo

Data: 16/04/2020

Durante a fiscalização as notas fiscais sofram apresentadas justificando o preço do ovo.

A empresa apresentou a defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

41) S AGAPO MEDICINA DIAGNÓSTICA E GENÉTICA LTDA.

CNPJ: 32.440.409/0001-15

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000193-1

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1545, Conjunto 111 – Vila Nova Conceição.

Denúncia: Aumento abusivo de preço no teste para detecção da covid-19.

Data: 17/04/2020

Durante a fiscalização foi apresentado por 4 consumidores a aquisição de teste do COVID-19 e efetuaram o pagamento do valor de R\$ 525,00 por cada teste, configurando preço abusivo nos termos do artigo 39, V e X do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

42)VOVÓ ZUZU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.733.136/0001-61

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000194-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Parque Dom Pedro II, 928 – Centro

Denúncia: Aumento abusivo de preço dos seguintes alimentos: leite, feijão e arroz.

Data: 17/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda, desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

O responsável foi orientado a adequar carrinhos de produtos que não são vendidos perto do caixa, bem como colocar os preços nos produtos nas gondolas (alguns produtos).

Aguardando para verificar se a empresa irá apresentar defesa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

43)IHS MEDICINA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 34.704.295/0001-07

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000195-8

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Alceu Wamosy, 272 – Vila Mariana

Denúncia: Aumento abusivo de preço no teste para detecção da covid-19.

Data: 22/04/2020

Durante a fiscalização foram apresentadas as notas fiscais de compra dos testes para o Covid-19 dos últimos 60 dias e as notas de vendas ao consumidor e as respectivas planilhas de custo discriminado de cada serviço prestado dos últimos 60 dias.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

44)CRESCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 18.303.320/0006-90
PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000196-6
Avenida São Gabriel, 558 – Jardim Paulista
Área: Serviço Privado
Assunto: Estabelecimento comercial
Denúncia: Elevação de preço de produtos expostos a venda sem justa causa
Data: 23/04/2020

O Procon da cidade de São Paulo recebeu por intermédio da sua plataforma digital a denúncia de preço abusivo sem justa causa, desrespeitando os artigos 6º III ao VI e 39, V e X, ambos do CDC. Diante disto, a empresa foi intimidada para apresentação de defesa.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

45) SUPERMERCADO CARIOCA LTDA.

CNPJ: 62.857.990/0001-36
PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000197-4
Rua Alvaro do Vale, 412 – Ipiranga
Área: Serviço Privado
Assunto: Supermercado
Denúncia: Elevação de preço de produtos expostos a venda sem justa causa
Data: 23/04/2020

O Procon da cidade de São Paulo recebeu por intermédio da sua plataforma digital a denúncia de preço abusivo sem justa causa, desrespeitando os artigos 6º III ao VI e 39, V e X, ambos do CDC. Diante disto, a empresa foi intimidada para apresentação de defesa.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

46) DROGA ENOBRE UNIDADE PAOLO PORPORA LTDA. ME

CNPJ: 36.130.934/0001-95
PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000198-2
Rua Pietro da Milano, 31 – Loja 03 – Parque Independência
Área: Serviço Privado
Assunto: Farmácia
Denúncia: Aumento abusivo de preço de medicamentos expostos à venda.
Data: 23/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda; preço abusivo no medicamento scflogim-100mg, baseada na apresentação das

notas fiscais do medicamento em 3 meses, configurando 178% de lucro. Desrespeitando o artigo 31 e 39, V e X, ambos do CDC.

A empresa apresentou a defesa.

Houve uma segunda visita no dia 22/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades e as anteriores foram sanadas.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

47)CENTRAL DE CARNES E ROTISSERIE ATLANTA LTDA.

CNPJ: 13.222.735/0001-01

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000199-0

Rua Ragueb Chohfi, 3219 – Parque Boa Esperança

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Venda de produto congelado com aproximadamente 600 gramas a menos após o degelo

Data: 24/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda, bem como a venda de frango congelado aproximadamente 600g a menos após de degelo, sem o devido ressarcimento ao consumidor do valor cobrado ao excesso ocasionado pelo peso.

Aguardando a defesa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

48)ONLINE INTERMEDIações LTDA.

123 IMPORTADOS

CNPJ: 35.912.902/0001-89

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000138-9

Avenida Paulista, 1079 – 8º Andar – sala 816 – Jardim Paulista

Área: Serviço Privado

Assunto: Serviço online

Denúncia: Não entrega de produtos adquiridos pelo sitio eletrônico da empresa. venda de produtos com preço muito abaixo do de mercado.

Data: 27/04/2020

A pedido do Dr. Marco Antonio, Coordenador do PROCON Cidade de São Paulo, foi instaurado PROCEDIMENTO CAUTELAR ANTECEDENTE em face da empresa ONLINE INTERMEDIações LTDA. (123 IMPORTADOS), determinando a suspensão das atividades e da venda de produtos até a comprovação da real capacidade do fornecimento/entrega dos produtos anunciados; a interdição total do estabelecimento e atividade, cessação imediata de toda e qualquer publicidade da empresa veiculada por qualquer meio de comunicação.

Ainda, a pedido do Dr. Marco Antonio, as empresas de comunicação REDETV, BANDEIRANTES, REDE RECORD TV E SBT, foram

notificadas para que cessassem imediatamente a veiculação de toda e qualquer de publicidade da empresa 123 Importados.

As empresas de comunicação supra citadas, após a notificação deste PROCON informando as atividades suspeitas da 123 Importados, cessaram a veiculação da publicidade.

Outrossim, a pedido do Sr. Coordenador do PROCON, foi instaurado o Inquérito Policial nº 2102652-82.2020.900811 na 1ª Delegacia de Investigações sobre Infrações Contra o Consumidor no DPPC – Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania.

Em 14 de maio do presente ano, o Sr. Coordenador, juntamente com a equipe de Fiscalização do PROCON, dirigiu-se à sede da 123 Importados na Avenida Paulista, 1079 – 8º Andar – sala 816 e constatou que a sede da empresa estava localizada numa sala alugada, onde essa sala era alugada também por outras empresas. Neste mesmo dia, a empresa 123 Importados foi notificada para que apresentasse as notas fiscais de entrada e saída e os boletos emitidos de janeiro à maio de 2020, bem como o balanço patrimonial dos meses de janeiro à maio de 2020.

Diante da apresentação de algumas notas fiscais, este PROCON constatou que a empresa ONLINE INTERMEDIações LTDA. - 123 Importados comprava diversos produtos na empresa B2W COMPANHIA DIGITAL – através do sítio eletrônico www.americanas.com e, no momento da compra, fornecia o endereço de entrega dos consumidores que haviam adquirido os produtos no site da empresa 123 Importados.

Com tal informação em mãos, o PROCON Cidade de São Paulo notificou e enviou todas as notas fiscais à empresa B2W COMPANHIA DIGITAL, que imediatamente cessou às vendas à ONLINE INTERMEDIações LTDA. - 123 Importados.

Por fim, com a atuação em conjunto do PROCON Cidade de São Paulo e da Polícia Civil do Estado de São Paulo, 08 (oito) pessoas envolvidas com a empresa ONLINE INTERMEDIações LTDA. - 123 Importados foram presas no final do mês de junho de 2020.

Diante do exposto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

49)R M RODRIGUES & MACEDO SACOLÃO LIMITADA

CNPJ: 04.869.944/0001-50

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000200-8

Avenida Senador Teotônio Vilela, 4430 – Vila São José

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo de preço dos seguintes alimentos: ovos, arroz, óleo, feijão, farinha de trigo.

Data 28/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda;

ausência de leitores de códigos de barra. Desrespeitando o artigo 6º, III do CDC. Houve a apresentação da nota fiscal.

Aguardando a defesa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

50) DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.

CNPJ: 03.476.811/0018-08

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000201-6

Avenida Senador Teotônio Vilela, 4488 – Vila São José

Área: Serviço Privado

Assunto: Mercado

Denúncia: Aumento abusivo de preço dos seguintes alimentos: ovos, arroz, feijão e leite.

Data: 29/04/2020

No momento da fiscalização, foram constatadas outras irregularidades, tais como: ausência de precificação nos produtos expostos a venda; ausência de leitores de códigos de barra; manutenção do freezer na área do depósito e no setor de padaria.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

51) TAM LINHAS AEREAS S/A- LATAM

CNPJ: 02.012.862/0001-60

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000204-0

Rua Verbo Divino, 2001 – andar 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16 e 17 – conjuntos 31, 32, 42, 51, 52, 61, 62, 81, 82, 101, 102, 121, 122, 131, 132, 151, 161, 171, 172 – Chácara Santo Antonio.

Área: Serviço Privado

Assunto: Transporte Aéreo

Denúncia: Passageiros com passagens aéreas canceladas sem prévio aviso, sendo obrigados a viver em situação de vulnerabilidade em outros países.

Data: 29/04/2020

Após diversas denúncias de familiares e consumidores informando o cancelamento unilateral e a não remarcação de passagens aéreas de Brasileiros, dentre eles muitos moradores da Cidade de São Paulo, em Portugal, bem como a situação de vulnerabilidade que os consumidores se encontravam fora do Brasil, o Coordenador do PROCON Cidade de São Paulo juntamente com a Divisão de Fiscalização, dirigiu-se a sede da LATAM a fim de notificar a empresa para que esclarecesse em 48 (quarenta e oito) horas o ocorrido. Diante da negativa do recebimento da notificação, foi deixada uma cópia com certificação da negativa.

Passado o prazo estipulado, a empresa LATA respondeu a notificação e informou que dos 386 (trezentos e oitenta e seis) passageiros, alguns já

havia sido repatriados em outros voos e o restante seria realocado ou tiveram sua passagem reembolsada.

Após o sucesso da intervenção junto a LATAM, o PROCON Cidade de São Paulo, por meio de novas denúncias notificou novamente a empresa e solicitou informações de 48 (quarenta e oito) passageiros que estavam em situação de vulnerabilidade na Austrália, devido ao cancelamento e a não remarcação passagens aéreas.

No prazo legal, a empresa LATA informou que todos os passageiros na Austrália seriam atendidos. Alguns seriam reembolsados e outros teriam suas passagens remarcadas.

Por fim, cumpre informar que todos os passageiros que se encontravam na Austrália e em Portugal foram atendidos à contento pela empresa LATAM.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

52) RH DA SILVA EPP (R & N INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS)

CNPJ: 34.627.402/0001-32

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000207-5

Alameda Santos, 336 – Conjunto 91 – Vila Mariana.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Venda de consórcio com cota contemplada

Data: 30/04/2020

Durante a fiscalização foi solicitado a apresentação do contrato de representação junto a administradora de consórcio reserva, bem como o contrato social da empresa de faturamento, nos termos do artigo 55, §4º do CDC.

Todos que reclamaram tiveram seu dinheiro devolvido. Portanto, o problema foi solucionado e não há mais nada que o Procon possa fazer. Processo concluído.

53) RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. EPP (CONSÓRCIO RESERVA)

CNPJ: 28.904.092/0001-53

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000208-3

Avenida Governador Roberto Silveira, 909 – S/Loja – Lot. Belvedere – Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Venda de consórcio com cota contemplada.

Data: 30/04/2020

Durante a fiscalização foi solicitado a apresentação do contrato de representação junto a administradora de consórcio reserva, bem como o

contrato social da empresa de faturamento, nos termos do artigo 55, §4º do CDC.

Todos que reclamaram tiveram seu dinheiro devolvido. Portanto, o problema foi solucionado e não há mais nada que o Procon possa fazer. Processo concluído.

54) WIDE STOCK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP

CNPJ: 11.699.331/0001-88

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000209-1

Rodovia Raposo Tavares, 7885 – km 18 – Jardim Boa Vista.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Elevação de preço de produtos expostos a venda sem justa causa – máscaras

Data: 04/05/2020

O Procon da cidade de São Paulo recebeu por intermédio da sua plataforma digital a denúncia de preço abusivo sem justa causa, desrespeitando os artigos 6º III ao VI e 39, V e X, ambos do CDC. Diante disto, a empresa foi intimidada para apresentação de defesa.

A empresa apresentou defesa.

Diante do exposto, ante a comprovação pela empresa da não abusividade nos preços, foi determinado o arquivamento. Processo encerrado.

55) TAKY SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ: 23.651.337/0001-64

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000160-5

Avenida Angelo Cristianini, 1216 – Cidade Júlia.

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Falta de precificação; falta de higiene no armazenamento dos alimentos; produtos com a data de validade expirada expostos a venda

Data: 04/05/2020

Durante a fiscalização foi constatado a necessidade de adequação da câmara fria, a regulação da temperatura, colocação dos palets. Além disso, verificou-se que havia produtos impróprios para o consumo; produtos vencidos nas prateleiras; falta de preço nas gôndolas; houve a apresentação de nota fiscal do arroz, feijão, leite, ovos de janeiro a maio de 2020. Desrespeitando o artigo 3º, *caput*; artigo 6º e artigo 31, todos do CDC.

Aguardando a defesa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

56) LE PIERI COMÉSTICOS EIRELI ME

CNPJ: 01.045.796/0001-61

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000212-1

Alameda Christiano Pereira Bueno, 58 – Mairiporã.

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Venda de álcool em gel em desacordo com a legislação vigente.

Data: 05/05/2020

Em diligência realizada no dia 05/05/2020 no estabelecimento supermercado amigo da gente ltda., fora constatado a exposição e venda de álcool em gel em desacordo com a legislação vigente. Foram apreendidos 88 (oitenta e oito) unidades do produto, sendo designado o gerente do estabelecimento como fiel depositário. Desrespeitando os artigos 12 e 18 do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Diante do exposto, a empresa comprovou a procedência do produto e permissão de venda baseado em relatório da Anvisa. Devido a comprovação e ao cumprimento da Legislação consumerista, foi determinado o arquivamento. Processo encerrado.

57) PATO HAIR CONCEPT EIRELI ME

CNPJ: 23.793.546/0001-42

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000213-0

Rua Itapura, 1603 – Vila Gomes Cardim.

Área: Serviço Privado

Assunto: Salão de Beleza

Denúncia: Publicidade enganosa; falta de precificação; falta de apresentação de orçamento antes da execução do serviço.

Data: 05/05/2020

Durante a fiscalização foi constatado o desrespeito aos artigos 30 e 40 do CDC, devido a propaganda confusa, a falta de precificação e falta de orçamento prévio.

Portanto, orientou-se a deixar a propaganda mais clara, colocação dos preços e elaborar o orçamento antes de executar o serviço.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

58) CV COMERCIO DE CARNES E ROTISSERIE LTDA. EPP

CNPJ: 04.025.404/0001-90

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000161-3

Rua Zilda, 746 – Casa Verde Alta.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo do preço do GLP

Data: 07/05/2020

Durante a fiscalização foi constatada a falta de data de validade após manipulação, dentre outros. Desrespeitando os artigos 12, 13, 3161, 66, 75, 76 todos do CDC.

Foram descartados 6,485Kg de carne moída imprópria para consumo. A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita no dia 10/07/2020, na qual foi constatada a venda de carne pré-moída e ausência de precificação em alguns produtos, desrespeitando o art.6º, III e 31 do CDC e a Lei n. 10.962/2004 e o art.46 do Decreto 12.242/78.

Em decorrência da reincidência, foi lavrado o auto de infração e o estabelecimento foi multado. Sem seguida, a empresa impugnou, foi aceita, pois houve a comprovação da adequação a legislação vigente.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

59)ULTRA ENGENHEIRO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME

CNPJ: 09.267.830/0001-54

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000215-6

Ruas Águas Virtuosas, 1256 – Parque Peruche.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo do preço do GLP

Data: 07/05/2020

Durante a fiscalização foi constatado a abusividade no preço dos botijões de 13Kg a R\$74,99 e o casco a R\$ 114,00, foi solicitado a empresa apresentar notas fiscais de janeiro a maio. Desrespeitando o art.39, V e XI do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita em 16/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

60)COMERCIAL DE GÁS ULTRA ZATT LTDA. ME

CNPJ: 74.288.556/0001-61

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000216-4

Avenida Miguel de Castro, 674 – Pirituba.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo do preço do GLP

Data: 08/05/2020

Durante a fiscalização foi solicitado a apresentação de nota fiscal de janeiro a maio, a fim de conferir o valor, constatando o preço abusivo e desrespeitando o artigo 39, V e X do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita no dia 16/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

61) SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (LOJA ERMELINO MATARAZZO)

CNPJ: 60.437.647/0018-55

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000162-1

Rua Victoria Simionato, 796 – Ermelino Matarazzo.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Fracionamento irregular de frios, carnes e embutidos; ausência de precificação; produtos expostos a venda sem a embalagem do fabricante.

Data: 12/05/2020

Durante a fiscalização foi constatado que o estabelecimento vendia carne pré-moída; fracionamento de frios; fracionamento de embutidos; foi recomendado a adequação do local; falta de precificação; venda de produto sem a embalagem do fabricante. Desrespeitando, portanto, o arts. 8º; 10, I e III e 31 todos do CDC e a Lei n.10.962/2004.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando a Covisa responder.

62) 707 AUTO-SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.539.517/0004-85

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000163-0

Avenida Dona Belmira Marin, 4225 – Jardim Eliana.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Ausência de precificação, alimentos com prazo de validade vencido e impróprios para o consumo, falta de higiene na armazenagem dos alimentos e nas câmaras frias.

Data: 15/05/2020

No momento da fiscalização foram apreendidos e descartados 39,5 quilos de alimentos impróprios para o consumo, bem como a apreensão de 07 (sete) galões de 18 litros de óleo de cozinha com prazo de validade vencido, nomeando o gerente do estabelecimento como fiel depositário e responsável pelo descarte. Desrespeitando os arts. 6º, I; 8º, 18 e 39 todos do CDC.

A empresa apresentou defesa e enviou vídeos ao Procon comprovando o descarte do óleo vencido.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

63) LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.

CNPJ: 02.089.969/0014-20

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000217-2

Rodovia Francisco da Silva Pontes, S/N – Letra SP 127 KM 159 Mais 660
MT Sala 05 – Vila Sottemo – Itapetininga/SP.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo e sem justificativa do preço do leite

Data: 15/05/2020

A empresa foi notificada a apresentar as notas fiscais.

A empresa apresentou a defesa e as notas fiscais.

Processo encerrado.

64) CAMIL ALIMENTOS S/A

CNPJ: 64.904.295/0001-03

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000230-0

Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141 – Vila Anastácio.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo do preço do feijão

Data: 15/05/2020

A empresa foi notificada pelo Procon para apresentar as notas fiscais.

Aguardando apresentação da defesa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

65) PANTERA ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 47.425.731/0001-42

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000231-8

Rua Waldomiro Correa de Camargo, S/N KM 60 – Vila Martins – Itú/SP.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo do preço do arroz e do feijão.

Data: 15/05/2020

A empresa foi notificada pelo Procon para apresentar as notas fiscais.

A empresa apresentou a defesa e as notas fiscais.

Processo concluído.

66) TRES AT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.

CNPJ: 01.710.637/0001-34

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000164-8

Avenida Celso Garcia, 549 – Brás.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: exposição e venda de produtos fora do prazo de validade (carnes, paes, patês, frios, embutidos, etc...).

Data: 19/05/2020

Durante a fiscalização foram apreendidos e inutilizados 150 (cento e cinquenta) quilos de carnes impróprias para o consumo. Desrespeitando o art. 7º, IX e art.18, ambos de CDC e a Lei n. 8.137/90.

O proprietário do estabelecimento foi encaminhado ao DPPC – departamento de polícia de proteção à cidadania, sendo instaurado o boletim de ocorrência nº 40/2020.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita em 24/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

67) SUPER MERCADO ESTRELA AZUL LTDA.

CNPJ: 62.568.142/0001-07

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000165-6

Praça Porto Ferreira, 48 – Vila Guilhermina.

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Exposição e venda de produtos fora do prazo de validade

Data: 19/05/2020

durante a fiscalização foram apreendidos e inutilizados 59 (cinquenta e nove) quilos de carnes impróprias para o consumo, carne moída e frango. Foi recomendado adequar a limpeza e os peixes para o consumo.

A empresa apresentou defesa.

Diante do exposto, o fornecedor regularizou todas as irregularidades constatadas no termo de fiscalização, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

68) SUPER CENTER ZATTÃO LTDA.

CNPJ: 51.936.953/0001-05

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000166-4

Avenida Miguel de Castro, 1536 – Pirituba

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo e injustificado de preços, fracionamento de frios e embutidos.

Data: 19/05/2020.

Durante a fiscalização foram apreendidas e descartadas 26 (vinte e seis) embalagens de manteiga teixeira com prazo de validade vencidos. Ainda, durante a fiscalização foi solicitado a presença da polícia militar ao local, sendo lavrado o BOPM nº 12286/2020.

A empresa apresentou defesa.

A Covisa foi oficiada.

Diante do exposto, o fornecedor sanou todas as irregularidades e seguiu as orientações dos fiscais, se adequando e obedecendo a legislação consumerista. Portanto, foi determinado o arquivamento. Processo concluído.

69) RBR JAÇANÃ DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA. EPP

CNPJ: 26.647.825/0001-96

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000218-0

Rua Marília Amália Lopes Azevedo, 3986 – Vila Albertina.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo do preço do GLP.

Data: 26/05/2020

Durante a fiscalização foram encontradas diversas irregularidades, tais como: extintores vencidos, foi solicitada apresentação de notas os últimos 3 meses.

Houve uma segunda visita em 16/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

70) LUAR MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME

CNPJ: 09.246.329/0001-01

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000219-9

Rua Victorio Santim, 3031 – Itaquera.

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Aumento abusivo do preço do álcool em gel.

no momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades na empresa, sendo encerrada a fiscalização.

Data: 28/05/2020

Durante a fiscalização não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

71) SUPERMERCADO BARATÃO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.920.751/0005-48

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000220-2

Rua Tiburcio de Souza, 3222 – Itaim Paulista.

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Falta de precificação e fracionamento irregular de carnes, frios e embutidos.

Data: 29/05/2020

Durante a fiscalização foi constatado que havia a necessidade de regularizar a refrigeração dos produtos e falta de precificação, desrespeitando o artigo 31 do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Diante do exposto, a empresa comprovou a regularização das irregularidades, cumprindo a legislação consumerista. Portanto foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

72) MERCADINHO ARAÚJO LTDA. ME

CNPJ: 04.644.090/0001-04

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000167-2

Rua Marcos Arruda, 250 – Belenzinho.

Área: Serviço Privado

Assunto: Mercado

Denúncia: Exposição e venda de produtos fora do prazo de validade

Data: 02/06/2020

Durante a fiscalização foram apreendidos e inutilizados 180 (cento e oitenta) quilos de carnes, embutidos e frios impróprios para o consumo. Havia produtos vencidos, produtos impróprios para o consumo, falta de higiene, e refrigeração inadequada de carnes e frios. Desrespeitando os arts. 6º, III e a Lei n. 8.137/90.

A Covisa foi notificada.

Aguardando a empresa apresentar defesa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

73) MERCADO MIX NOVOLAR LTDA. ME

CNPJ: 34.021.942/0001-78

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000203-2

Rua Dr. José Artur Nova, 2385 – São Miguel Paulista

Área: Serviço Privado

Assunto: Mercado

Denúncia: Falsificação de sabão em pó Omo

Data: 05/06/2020

Durante a fiscalização foram encontradas carnes vencidas (carne moída, bacon e fígado); foi constatada a não emissão de notas fiscais; empresa lacrada por 03 (três) dias até a apresentação das notas fiscais.

No prazo legal, a empresa apresentou as notas fiscais e o coordenador do Procon autorizou a reabertura da empresa.

No momento da fiscalização, as carnes impróprias para o consumo foram descartadas e inutilizadas – 10 quilos de carne moída; 12 quilos de fígado e 11 quilos de bacon.

Foi lavrado o boletim de ocorrência nº 1072/2020, no 22º distrito policial – São Miguel paulista, para apuração de suposta falsificação de sabão em pó omo.

A empresa apresentou a defesa

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

74)POSTO SUL AMÉRICA EIRELI

CNPJ: 60.761.640/0001-46

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000221-0

Avenida Guilherme Cotching, 1497 – Vila Maria

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Publicidade enganosa e abusiva na placa publicitária que informa o preço dos combustíveis comercializados pela empresa ao consumidor – diferenciação de preço pelo aplicativo e venda direta ao consumidor não clara, causado confusão e prejuízo ao consumidor.

Data: 12/06/2020

Durante a fiscalização foi constatada a propaganda enganosa, desrespeitando o artigo 37 do CDC.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

75)BOUTIQUE DE CARNES SM LTDA.

CNPJ: 17.847.859/0001-33

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000202-4

Avenida Sapopemba, 12399 – Jardim Sapopemba

Área: Serviço Privado

Assunto: Açougue

Denúncia: Comercialização de produtos vencidos e impróprios para o consumo.

Data: 15/06/2020

No momento da fiscalização foram encontrados 36 (trinta e seis) quilos de carnes pré-moídas, produtos vencidos expostos a venda; falta de higiene do estabelecimento, câmaras frias e maquinário; ausência de preço em alguns produtos.

Foram descartados 62 (sessenta e dois) quilos de carnes impróprias para o consumo.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando a decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

76)ALIPIO MENDES COUTO (MECÂNICO)

CPF: 157.524.558-20

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000222-9

Travessa Alexandre Paris, 134 – Vila Maria

Área: Serviço Privado

Assunto: Mecânico

Denúncia: Quebra de motor de kombi após conserto. proprietário da empresa não concedeu garantia do produto consertado.

Data: 18/06/2020

Durante a fiscalização foi constatado que houve o desrespeito ao direito de garantia a prestação do serviço, nos termos do artigo 18, §1º do CDC. Portanto, orientou-se que o motor fosse retirado da Kombi para os devidos reparos no prazo de 10 dias contados da data da fiscalização.

A empresa encaminhou o comprovante de reparo do motor da Kombi.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

77)CENTRO AUTOMOTIVO PALACETE DAS ÁGUIAS LTDA.

CNPJ: 04.298.168/0001-86

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000210-5

Avenida Washington Luiz, 4064 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Publicidade enganosa e abusiva na placa publicitária que informa o preço dos combustíveis comercializados pela empresa ao consumidor – diferenciação de preço pelo aplicativo e venda direta ao consumidor não clara, causado confusão e prejuízo ao consumidor.

Data: 19/06/2020

Durante a fiscalização foi constatada a propaganda enganosa, desrespeitando o artigo 37 do CDC. Logo, deu-se o prazo de 24h a contar do requerimento desta, para a remoção e adequação da placa de publicidade, sob pena de incorrer pro crime de desobediência, cujo a oferta do produto induz o consumidor a erro.

Diante do exposto, foi determinado o auto de infração. A empresa apresentou defesa impugnando a multa.

Houve uma segunda fiscalização no dia 07/08/2020, na qual foi constatada que ainda havia propaganda enganosa, desrespeitando o artigo 37 do CDC, pois havia sido determinado a retirada das placas na primeira fiscalização e a empresa não havia retirado.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

78)SILVA & BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (LOJA CAPÃO REDONDO)

CNPJ Nº 60.437.647/0034-75

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000225-3

Rua Ciclades 01 – Jardim Guarujá

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Ausência de precificação. alimentos impróprios para consumo. carne moída fracionada.

Data: 19/06/2020.

No momento da fiscalização foram encontradas mais de 80 produtos sem preço, sendo determinado o encerramento temporário das atividades para a devida regularização. Foram Descartados 02 (dois) quilos de carne moída fracionada. Desrespeitando os artigos 6º, I, II e III; 8º; 18; 31; 39, VIII, todos do CDC e Lei n. 10.962/2004.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

79) HORTIFRUTI FARTURA LTDA.

CNPJ: 09,619,753/0001-54

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000228-8

Avenida General Ataliba Leonel, 3433 – Tucuruvi.

Área: Serviço Privado

Assunto: Açougue

Denúncia: Venda de carne moída pré fracionada. falta de higiene no açougue. ausência de preço em alguns produtos.

Data: 24/06/2020.

No momento da fiscalização o açougue foi interditado temporariamente para que a empresa higienizasse todo o espaço onde era manipulada a carne e seus derivados. Houve higienização das câmaras frias, bancadas, vitrine expositoras e chão. Após a higienização o açougue foi liberado.

Foram descartados 56.550 quilos de carnes impróprias para o consumo. Desrespeitando os arts.6º, I e III; 8º; 18; 31 e 39, VIII todos do CDC e Lei n.10.962/2004.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

80) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ATACADÃO)

CNPJ: 06.057.223/0263-08

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000229-6 e 6027.2018/0001592-9

Avenida Senador Teotônio Vilela, 8699 – Jardim Casa Grande

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Verde e do Meio Ambiente, relatando suposta venda ilegal de sacolas bioplásticas com o logotipo Assaí por R\$ 0,19 (dezenove centavos) pelo Supermercado Assaí, localizado na Rua Satélite Dioneia, 8699 – Jardim Casa Grande/SP, CEP: 04858-480.

Data: 26/06/2020

Tratou-se de denúncia formulada por munícipe junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, relatando suposta venda ilegal de sacolas bioplásticas com o logotipo Assaí por R\$ 0,19 (dezenove centavos) pelo Supermercado Assaí, localizado na Rua Satélite Dioneia, 8699 – Jardim Casa Grande/SP, CEP: 04858-480.

Em seu parecer, a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente sugeriu a remessa do presente processo à Secretaria Municipal de Justiça – Coordenadoria de Defesa do Consumidor, para a adoção das providências cabíveis.

Diante da referida sugestão, o coordenador do PROCON Cidade de São Paulo, determinou a equipe de fiscalização que fosse realizada diligência no Supermercado Assaí a fim de verificar a veracidade da denúncia.

Em 26/06/2020 por ordem do Coordenador do PROCON Cidade de São Paulo, a equipe de Fiscalização dirigiu-se ao Supermercado Assaí e não constatou a venda de sacolas bioplásticas com o logotipo da empresa, nem qualquer outra irregularidade que pudesse causar dano ao consumidor.

Somente à título de informação, nas sacolas plásticas consta que todo numerário arrecadado com a venda das sacolas é revertida para organizações sem fim lucrativo que prestem assistência social, conforme anexo.

O processo foi devolvido a Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

81) IMOVING COBRANÇAS, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP/

CNPJ: 12.826.084/0001-04

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000233-4

Praça Ricardo Whately, 933 – Santana

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Ausência de preços nos produtos expostos à venda.

Data: 26/06/2020

Durante a fiscalização foi constatada a falta de precificação em alguns produtos na vitrine, desrespeitando os arts. 24, 26 e 31.

Houve uma segunda fiscalização no dia 24/07/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

82) LOJA DE CONVENIÊNCIAS MEIRELES LTDA. ME

CNPJ: 04.102.835/0001-03

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000234-2

Rua Coronel Meireles, 1167 – Penha

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Ausência de preços nos produtos expostos à venda. falta de higiene e limpeza na panificação, estoque, masseira, fornos.

Data: 30/06/2020

Durante a fiscalização, foi constatada as seguintes irregularidades: falta de higienização; necessidade de conserto da parte elétrica; ausência de precificação; não emissão de nota fiscal, além disso foram descartados 15Kg de pães e 3Kg de farinhas de rosca. Desrespeitando os arts.6º e 18 do CDC e a Lei n. 10.962/2004.

Houve uma segunda visita no dia 11/08/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

83)UNIVERSIDADES

Diversas Universidades Privadas da Cidade de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000239-3

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimentos educacionais

Denúncia: Valor das mensalidades cobradas pelas universidades privadas da cidade de São Paulo durante o enfrentamento da pandemia de covid-19.

data: 08/07/2020

Diante do recebimento do Ofício nº 0243/2020 CR, recebido do gabinete do Deputado Federal Celso Russomanno, membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, em face do aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas por aquela comissão, bem como pelo aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas pelo Procon Cidade de São Paulo em relação ao valor das mensalidades cobradas pelas Universidades Privadas da Cidade de São Paulo, diante da atual conjuntura econômica causada pela Pandemia de Coronavírus, foi determinado pelo Sr. Coordenador do Procon a Notificação e posterior realização fiscalizatória estratégica, se for o caso, de diversas Universidades.

Devido a não obrigatoriedade das Universidades de dar descontos, o processo será determinado arquivamento do processo. Processo concluído.

84)OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ

CNPJ: 18.301.267/0001-84

Processo SEI nº 6075.2020/0000256-3

Rua Professor Eneas de Siqueira Neto, 340 – Jardim das Imbuías

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimentos comerciais

Denúncia: Valor das mensalidades cobradas pelas universidades privadas da cidade de São Paulo durante o enfrentamento da pandemia de covid-19.

Data: 16/07/2020

Diante do recebimento do Ofício nº 0243/2020 CR, recebido do gabinete do Deputado Federal Celso Russomanno, membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, em face do aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas por aquela comissão, bem como pelo aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas pelo Procon Cidade de São Paulo em relação ao valor das mensalidades cobradas pelas Universidades Privadas da Cidade de São Paulo, diante da atual conjuntura econômica causada pela Pandemia de Coronavírus, foi determinado pelo Sr. Coordenador do Procon a Notificação e posterior realização fiscalizatória estratégica, se for o caso, de diversas Universidades.

Devido a não obrigatoriedade das Universidades de dar descontos, o processo será determinado arquivamento do processo. Processo concluído.

85) DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

Diversas Distribuidoras de Combustíveis

Processo SEI nº 6075.2020/0000254-7

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Em 15 de julho de 2020, foi publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a NOTA TÉCNICA 02/2020 – PROCON/SMJ, onde o PROCON da Cidade de São Paulo determinou a todos os distribuidores de combustível (postos de revenda) do Município de São Paulo a imposição dos dispositivos legais delineados na referida nota técnica, com a imediata adequação dos informes de preço, de modo a ostentar ao consumidor de forma destacada e com fonte diferenciada, em tamanho maior, o valor de bomba e, em menor proporção, o referente à oferta ou promoção, destarte, conferindo ao cidadão de mediana cognição, a imediata interpretação do quantum a ser despendido para a aquisição do produto, sendo que: Os fornecedores que promovem preço vantajoso, de forma ostensiva, entretanto, DIMINUTA e limitam o benefício a dado evento (dia da semana e horários de baixo fluxo), ou à determinada categoria de

consumidores e/ou afins (possuidores de aplicativos), deverão adequar a formatação da fonte, que deve ser clara e facilmente compreensível para as informações, de modo a facilitar, em primeiro plano de visualização, o preço regularmente praticado e, em segundo, a restrição, no que se refere à vantagem.

Em seguida a publicação, o PROCON notificou diversas distribuidoras de combustível, concedendo prazo de 10 dias para que as empresas se adequassem à NOTA TÉCNICA 02/2020 – PROCON/SMJ.

O processo já se encontra encerrado.

86) INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA.

CNPJ: 18.301.267/0001-84

Processo SEI nº 6075.2020/0000255-5

Rua Brigadeiro Galvão, 5540 – Barra Funda

Área: Serviço Privado

Assunto: Instituição de Ensino

Denúncia: Valor das mensalidades cobradas pelas universidades privadas da cidade de São Paulo durante o enfrentamento da pandemia de covid-19.

Data: 22/07/2020

Diante do recebimento do Ofício nº 0243/2020 CR, recebido do gabinete do Deputado Federal Celso Russomano, membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, em face do aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas por aquela comissão, bem como pelo aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas pelo Procon Cidade de São Paulo em relação ao valor das mensalidades cobradas pelas Universidades Privadas da Cidade de São Paulo, diante da atual conjuntura econômica causada pela Pandemia de Coronavírus, foi determinado pelo Sr. Coordenador do Procon a Notificação e posterior realização fiscalizatória estratégica, se for o caso, de diversas Universidades.

Devido a não obrigatoriedade das Universidades de dar descontos, o processo será determinado arquivamento do processo. Processo concluído.

87) MERCADINHO MANB'S LTDA.

CNPJ: 02.649.207/0001-17

Processo SEI nº 6075.2020/0000263-6

Rua Dr. Carlos de Rezende Enout, 49 – Parque Dorotéia

Área: Serviço Privado

Assunto: Mercado

Denúncia: Mau cheiro proveniente do açougue. venda de carne pré-moída; má conservação de alimentos; ausência de precificação; ausência de prazo de validade em produtos provenientes da padaria.

Data: 23/07/2020

Em diligência realizada no dia 23/07/2020, foram constatadas diversas irregularidades no estabelecimento, tais como: venda de produtos impróprios para o consumo (prazo de validade vencido); exposição a venda de produtos sem a devida precificação; venda de carne moída fracionada (foram encontradas 5,434 kg de carne moída fracionada); preço abusivo do feijão; falta de higiene no setor de padaria e no açougue. Houve a interdição temporária do estabelecimento para a higienização e limpeza do açougue e da padaria. Foi concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação do AVCB e do Alvará de funcionamento.

Foram apreendidos e descartados diversos produtos, conforme consta do termo de apreensão apensado ao processo SEI supra referido.

Desrespeitando os arts.6º, III; 8º; 18; 39, II, IV, V, VIII e X todos do CDC, a Lei n. 10.962/2004, Decreto n. 12.342/78.

Foi emitido auto de infração.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

88) TECIDOS GLAYSON EIRELI ME

CNPJ: 26.065.158/0001-33

Processo SEI nº 6075.2020/0000264-4

Avenida Antonio Campanella, 2350 – Itaquera

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Denúncia: Ausência de precificação. margem de lucro abusiva. não emissão da nota fiscal

Data: 28/07/2020

No momento da fiscalização foram encontrados diversos produtos sem preço e muitos produtos com margem de lucro abusiva, bem como foram encontrados produtos sem precificação. Desrespeitando a Lei n.8.137/1990 e arts.1º, V e 31, ambos do CDC.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita no dia 14/08/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, devido a regularização das irregularidades e ao cumprimento da legislação consumerista, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

89) CASA DE CARNES E ROTISSERIA CAROLINE LTDA. ME

CNPJ: 65.967.796/0001-00

Processo SEI nº 6075.2020/0000267-9

Rua São João Clímaco, 559 – Ipiranga

Área: Serviço Privado

Assunto: Açougue

Denúncia: não emissão de nota fiscal. ausência de precificação. fabricação imprópria de espetos com diversos tipos de carne sem a devida rotulagem e autorização.

Data: 30/07/2020

No momento da fiscalização foram encontrados diversos produtos sem preço (como por exemplo: pão de forma, bolo pullman, carvão, temperos, dentre outros), carnes impróprias para o consumo, fabricação imprópria de espetos com diversos tipos de carne, falta de higienização nas dependências da empresa. Foram descartados 221Kg de carnes impróprias, são elas: carnes, almondegas, espeto de frango, bife a role, costela (produtos temperados e com a fabricação imprópria, sem o devido espaço para preparo).

A empresa apresentou defesa e pediu prazo para reforma.

Houve uma segunda fiscalização no dia 01/12/2020, na qual não foram constatadas novas irregularidades e as anteriores foram sanadas.

Diante do exposto, pelo cumprimento da legislação consumerista, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

90) INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

CNPJ: 60.967.551/0001-50

Processo SEI nº 6075.2020/0000266-0

Rua da Consolação, 896 – Consolação

Área: Serviço Privado

Assunto: Instituição de Ensino

Denúncia: Valor das mensalidades cobradas pelas universidades privadas da cidade de São Paulo durante o enfrentamento da pandemia de covid-19.

Data: 31/07/2020

Diante do recebimento do Ofício nº 0243/2020 CR, recebido do gabinete do Deputado Federal Celso Russomanno, membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, em face do aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas por aquela comissão, bem como pelo aumento expressivo de denúncias e reclamações recebidas pelo Procon Cidade de São Paulo em relação ao valor das mensalidades cobradas pelas Universidades Privadas da Cidade de São Paulo, diante da atual conjuntura econômica causada pela Pandemia de Coronavírus, foi determinado pelo Sr. Coordenador do Procon a Notificação e posterior realização fiscalizatória estratégica, se for o caso, de diversas Universidades.

Devido a não obrigatoriedade das Universidades de dar descontos, o processo será determinado arquivamento do processo. Processo concluído.

91) AUTO POSTO SONIMAR LTDA.

CNPJ: 60.270.659/0001-90

Processo SEI nº 6075.2020/0000269-5

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 4389 – Cidade Monções

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 07/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020. Além de desrespeitar 37 do CDC.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

92) POSTOS DE GASOLINA ZONA SUL – NOTA TÉCNICA 02/2020

POSTO DE SERVIÇO PARQUE JABAQUARA LTDA.

CNPJ: 61.786.729/0001-20

Processo SEI nº 6075.2020/0000277-6

Avenida Pedro Bueno, 1582 – Jabaquara

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 18/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou

constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020. Além de desrespeitar 37 do CDC. Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

POSTO DE SERVIÇOS PORTAL DA ESPRAIADA LTDA.

CNPJ: 10.903.881/0001-04

Processo SEI nº 6075.2020/0000278-4

Avenida Pedro Bueno, 1660 – Jabaquara

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 18/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020. Além de desrespeitar 37 do CDC. Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

MARÉ ALTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP

CNPJ: 13.041.196/0001-04

Processo SEI nº 6075.2020/0000279-2

Avenida Washington Luis, 4435 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 03/09/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

A defesa da empresa foi apresentada.

Aguardando a decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

93) LINDA & BELLA PERFUMARIA, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS E BELEZA E HIGIENE PESSOAL, MAQUIAGENS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. EPP

CNPJ: 31.946.311/0001-71

Processo SEI nº 6075.2020/0000280-6

Estrada do Campo Limpo, 1987 – Loja A – Vila Prel

Denúncia: Venda de produtos químicos vencidos.

Data: 26/08/2020

No momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

94) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CENTRO – NOTA TÉCNICA 02/2020

POSTO ENERGIA AUTOMOTIVA EIRELI

CNPJ: 19.499.874/0001-90

Processo SEI nº 6075.2020/0000283-0

Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 220 – Centro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 19/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e de precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

No momento da fiscalização constatou-se a não emissão de nota fiscal. Como não havia um responsável no local, um funcionário da empresa foi conduzido ao DPPC – Delegacia Fazendária, juntamente com o advogado da empresa, para a instauração de Inquérito Policial – IP 06/2020.

Após a instauração do inquérito, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo lacrou o posto de combustível, ante a cassação em 2019 da inscrição estadual por adulteração de combustível – Processo GDOC nº 97907-182002/2019.

Em seguida, foi oficiada a Subprefeitura da Sé acerca da presente fiscalização para ciência e providências cabíveis – Processo SEI nº 6075.2020/0000290-3.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

AUTO POSTO CIDADE LTDA.

CNPJ: 58.403.478/0001-42

Processo SEI nº 6075.2020/0000281-4

Rua Francisco Alvarenga, 65 – Centro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 21/08/2020

No momento da fiscalização, o fornecedor adequou as placas de precificação e de publicidade à nota técnica 02/2020.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

AUTO POSTO NAKIA LTDA.

CNPJ: 47.179.148/0001-07

Processo SEI nº 6075.2020/0000284-9

Rua Pedroso, 288 – Liberdade

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 03/09/2020

No momento da Fiscalização não foram encontradas irregularidades.

Diante disso, foi determinado o arquivamento. Processo concluído.

95) AUTO POSTO NOVO CENTRO LTDA.

CNPJ: 02.646.144/0001-45

Processo SEI nº 6075.2020/0000285-7

Rua Asdrubal do Nascimento, 175 – Centro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 21/08/2020

No momento da Fiscalização não foram encontradas irregularidades. Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

96) AUTO POSTO NOVO ORIENTAL I LTDA.

CNPJ: 19.077.252/0001-47

Processo SEI nº 6075.2020/0000286-5

Rua Conselheiro Furtado, 974 – Liberdade

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 03/09/2020

No momento da fiscalização a empresa encontrava-se fechada.

Diante disso, foi determinado o arquivamento. Processo concluído.

97) POSTO DE SERVIÇOS ROBERTO MARINHO LTDA.

CNPJ: 19.005.252/0001-31

Processo SEI nº 6075.2020/0000289-0

Avenida Jornalista Roberto Marinho, S/N – Esquina com a Rua José Batista Pereira S/N – Cidade Monções.

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 18/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

98) AUTO POSTO JURUPIS LTDA.

CNPJ: 17.134.686/0001-06

Processo SEI nº 6075.2020/0000294-6

Alameda dos Jurupis, 1299 – Moema

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Data: 25/08/2020

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

No momento da Fiscalização não foram encontradas irregularidades.

Diante disso, foi determinado o arquivamento. Aguardando o encerramento.

99) AUTO POSTO SABARÁ LTDA.

CNPJ: 62.630.280/0001-78

Processo SEI nº 6075.2020/0000295-4

Avenida Nossa Senhora do Sabará, 955 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 25/08/2020

No momento da Fiscalização não foram encontradas irregularidades.

Diante disso, foi determinado o arquivamento. Aguardando o encerramento.

**100) BELA VISTA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS
LTDA. ME**

CNPJ: 10.356.801/0001-11

Processo SEI nº 6075.2020/0000296-2

Avenida João Dias, 1978/1988 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 26/10/2020

Durante a fiscalização realizada, a empresa já se adequou a Nota Técnica n.02/2020. Diante disso, foi determinado o arquivamento. Processo concluído.

101) QUINTA MARCHA AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: 00.614.608/0001-06

Processo SEI nº 6075.2020/0000297-0

Avenida Washington Luis, 1171 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 25/08/2020

No momento da Fiscalização não foram encontradas irregularidades. Diante disso, foi determinado o arquivamento. Aguardando o encerramento.

**102) AMF AEROPORTO COMÉRCIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

CNPJ: 21.962.475/0001-39

Processo SEI nº 6075.2020/0000299-7

Avenida Washington Luis, 5730 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 25/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

103) AUTO POSTO VELEIROS LTDA.

CNPJ: 43.185.800/0001-37

Processo SEI nº 6075.2020/0000300-4

Avenida do Rio Bonito, 939 – Veleiros

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 25/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

No momento da fiscalização as placas foram retiradas, sanado as irregularidades.

Diante disso, foi determinado o arquivamento. Aguardando o encerramento.

104) AUTO POSTO INTERLAKEN LTDA. ME

CNPJ: 69.020.048/00001-68

Processo SEI nº 6075.2020/0000301-2

Avenida Interlagos, 2981 – Jardim Umuarama

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 25/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

105) AUTO POSTO S3 WASHINGTON LUIS LTDA.

CNPJ: 29.773.055/0001-16

Processo SEI nº 6075.2020/0000305-5

Avenida Washington Luis, 2990 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 25/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

106) FREEWAY AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: 18.120.871/0001-04

Processo SEI nº 6075.2020/0000307-1

Avenida Interlagos, 505 – Jardim Umuarama

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 25/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

A empresa apresentou defesa.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

107) AUTO POSTO CANCEINEIRO POPULAR LTDA.

CNPJ: 12.532.740/0001-58

Processo SEI nº 6075.2020/0000308-0

Rua Cancioneiro Popular, 556 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 03/09/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

108) ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

CNPJ: 61.695.227/0001-93

Processo SEI nº 6075.2020/0000306-3

Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – Lojas 1 e 2
– Térreo, 1º ao 7º, Torre II – Sitio Tamboré – Barueri/SP

Área: Serviço Público

Assunto: Energia Elétrica

Denúncia: Aumento abusivo de preço da energia elétrica. cobrança indevida.

Diante da crescente demanda de denúncias e reclamações nos canais de atendimento deste Órgão, por parte dos consumidores da Cidade de São Paulo, bem como, ofício do Vereador Zé Turin - Processo SEI 6510.2020/0017602-6, no ofício da dd. Secretária de Justiça – Processo SEI 6075.2020/0000275-0 e no ofício da dd. Chefia de Gabinete da Secretaria de Justiça – Processo SEI 6075.2020/0000276-8, o Ilustríssimo Senhor Coordenador do Procon determinou à equipe de fiscalização, por meio da Ordem de Serviço 109/2020, a notificação da empresa Eletropaulo/Enel para que em cinco dias esclarecesse os seguintes pontos:

- a) Critério de cálculo desempenhado na cobrança pela média aritmética, durante período de retirada dos funcionários com função de leitura dos relógios;
- b) Critério de cálculo da leitura real, retomada após o período de desempenho da cobrança pela média aritmética, se por média acumulada, com acréscimo da leitura real, com fatores que interferem na faixa de consumo, com alteração percentual dos impostos incidentes;
- c) Motivos pelos quais houve usuário que não recebeu fatura durante alguns meses, com o detalhamento da retomada da cobrança e respectivas providências adotadas para a regularidade da fatura posterior;
- d) Motivos pelos quais houve usuário que recebeu a fatura, pagou pela média e o valor não foi descontado quando da leitura real do relógio;
- e) Critérios para aferir a elevação de consumo dos usuários, que não a mera e indistinta presunção;
- f) Critérios adotados para evitar o recolhimento indevido de ICMS (a maior), devido à tabela de escalonamento de kilowatts;
- g) Os canais de comunicação com a concessionária postos à disposição dos consumidores, em especial, os procedimentos adotados para a impugnação de fatura e respectiva forma de regularização do valor;
- h) Os meios e diretrizes adotados para dar cumprimento à devida solução ao consumidor, no prazo máximo de 05 dias úteis, em cumprimento ao Decreto 6.523/08, que fixa as normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.
- i) Critérios de cobrança pela média aos estabelecimentos comerciais que se obrigaram a suspender suas atividades em razão do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020 do Município de São Paulo / SP.

A empresa Foi notificada em 26 de agosto de 2020.

Em 31/08/2020 a empresa Eletropaulo respondeu a presente notificação.

O processo foi encaminhado ao departamento jurídico, que determinou o arquivamento do processo. Aguardando o encerramento.

109) CENTRO AUTOMOTIVO VALCRIZ LTDA.

CNPJ: 15.515.862/0001-24

Processo SEI nº 6075.2020/0000311-0

Estrada de Itapecerica, 45 – Jardim Monte Azul

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 26/08/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

Porém, as placas foram removidas durante a fiscalização.

Diante do exposto, foi determinado o arquivamento do processo. Aguardando o encerramento.

110) CASA DE CARNES NOVA QUALYBEEF – EIRELI – EPP

CNPJ: 30.744.273/0001-01

Avenida General Ataliba Leonel, 3587 – Parada Inglesa.

Processo SEI nº 6075.2020/0000319-5

Área: Serviço Privado

Assunto: Açougue- North Boi

Denúncia: Produtos vencidos; produtos sem identificação e rastreabilidade; produtos sem preço; falta de higiene.

Data: 31/08/2020

No momento da fiscalização foram encontrados produtos vencidos, sem rastreabilidade e com ausência de precificação; produtos vencidos; falta de higiene e necessário condicionamento da câmara fria, desrespeitando o artigo 6º, I; art.8º; art.18, §6º, I II e III e artigo 31, todos do CDC.

Logo, foram descartados 205,550 quilos de carnes impróprias para consumo. São elas:

25,250Kg de frange resfriado

26,250Kg de cozinha de asa

32,350Kg de peito com osso

10,700Kg de filé de frango 54,600Kg de linguiça defumada

40,450Kg de Bacon

15,950Kg de produtos vencidos- carne de porco

0,500L de produtos vencidos- molho de pimenta

A empresa pediu dilação de prazo para sanar as irregularidades e se adequar a legislação.

Houve uma segunda visita no dia 17/11/2020, das 11:58 às 13:08. Durante a fiscalização constatou-se produtos sem identificação; produtos vencidos; falta de higiene na câmara fria; produtos previamente manipulados, como carnes temperadas.

Foram descartados os seguintes produtos:

14,015Kg de espeto de carne temperado

13Kg de espetos de kafta, já manipulados

5,065Kg de espetos de pancetta temperados

6,225Kg de espetos de frangos temperados

2,915Kg de Linguiça Seara, sem data de validade

5,005Kg de Linguiça paio sem validade

3,925Kg de Filé de Frango Empanado, sem data de validade e previamente manipulado.

0,715gramas de espeto de frango

1,005Kg de espeto de carne

660g de batata palha da marca Elma Chips (6 pacotes de 110g), passados da validade em 09/11/2020

3,585Kg de Linguiça Primar passados da validade em 09/11/2020

Totalizando 56,385Kg de mercadorias descartadas

Desrespeitando o do artigo 18, §6º, I e II do Código de Defesa do Consumidor.

Foi concedido ao gerente o prazo de 10 dias para regularizar a câmara fria, sob pena de interdição do estabelecimento.

Na primeira fiscalização foram encontradas as mesmas irregularidades, apenas regularizou a precificação dos preços nos produtos.

Empresa reincidente.

Houve um retorno dos fiscais no dia 03/12/2020, para verificar se houve a regularização da Câmara fria, porém não houve a regularização, além disso foi constatado que havia falta de higiene no local. Diante disso, o estabelecimento foi interditado por 24h a fim de corrigir as irregularidades.

No dia 04/12/2020, os fiscais retornaram no local, as placas de interdição do Procon foram retiradas pelo gerente do local e uma venda havia sido feita na hora que os fiscais chegaram. O gerente não se encontrava na loja.

Diante do exposto, a subprefeitura de Santana e a Covisa serão notificadas para tomar as devidas providências.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

111) CASA DE CARNES O PRÍNCIPE DA PICANHA LTDA. ME

CNPJ: 00.833.423/0001-92

Rua São Marcelo, 20 – Vila Pedrosa

Processo SEI nº 6075.2020/0000320-9

Área: Serviço Privado

Assunto: Açougue

Denúncia: Produtos vencidos; produtos sem identificação e rastreabilidade; produtos sem preço; falta de higiene.

Data: 31/08/2020

No momento da fiscalização foram descartados 18,084 quilos de carnes impróprias para consumo. Foram encontrados produtos vencidos, sem rastreabilidade e com ausência de precificação.

A empresa apresentou defesa.

Houve uma segunda visita no dia 03/12/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, o fornecedor se adequou a lei consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

112) R TRÊS AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: 56.148.281/0001-89

Processo SEI nº 6075.2020/0000323-3

Rua Vergueiro, 1648 – Vila Mariana

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 03/09/2020

No momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

113) CENTRO AUTOMOTIVO PARAÍSO LTDA.

CNPJ: 66.563.081/0001-46

Processo SEI nº 6075.2020/0000324-1

Rua Vergueiro, 1694 – Vila Mariana

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 03/09/2020

No momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades. Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

114) AUTO POSTO MARTINIANO LTDA.

CNPJ: 07.588.587/0001-40

Processo SEI nº 6075.2020/0000325-0

Rua Santa Madalena, 134 – Bela Vista

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 03/09/2020

No momento da fiscalização a empresa supra se adequou à nota técnica 02/2020.

Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

115) ATACADÃO S/A.

CNPJ: 75.315.333/0006-13

Processo SEI nº 6075.2020/0000330-6

Rua Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 11980 – Taipas

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Aumento abusivo e injustificado do preço do arroz e óleo de soja

Data: 09/09/2020

No momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades passíveis de autuação. Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

116) AUTO POSTO NICE DE INTERLAGOS LTDA.

CNPJ: 29.860.499/0001-99

Processo SEI nº 6075.2020/0000332-2

Avenida Interlagos, 3918 - Interlagos

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 14/09/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

A empresa apresentou defesa.

Diante do exposto, o fornecedor se adequou a norma técnica 02/2020 e a legislação consumerista, não restado irregularidades que fundamentem a aplicação de multa, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

117) AUTO POSTO BRILHANTEXT LTDA.

CNPJ: 08.179.993/0001-12

Processo SEI nº 6075.2020/0000333-0

Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4133 – Vila Emir

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 14/09/2020

Com base na nota técnica 02/2020, foi realizada ação fiscalizatória no fornecedor supra referido para verificar o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor. No momento da fiscalização, ficou constatado que as placas de publicidade e precificação não estavam de acordo com a nota técnica 02/2020.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

118) PRION SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 14.872.476/0001-27

Processo SEI nº 6075.2020/0000335-7

Avenida Adolfo Pinheiro, 1071 – Santo Amaro

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Denúncia: Instalação de banners, cartazes, cavaletes, totens com menção a preços atrativos ao consumidor, de forma ostensiva, porém, quando o consumidor abastece é surpreendido com a cobrança de um valor a maior do que o oferecido. somente após o abastecimento, é informado que os valores são diferentes dependendo da forma de pagamento, via aplicativo de celular da distribuidora ou outra forma de pagamento.

Data: 15/09/2020

Durante o ato fiscalizatório, as placas de publicidade e precificação em desacordo com a nota técnica 02/2020 foram retiradas. Durante a fiscalização as placas irregulares foram retiradas.

A empresa apresentou defesa.

Diante do exposto, houve a regularização da irregularidade, nos termos da nota técnica 02/2020, bem como a legislação consumerista. Portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

119) BOA SORTE 3 J SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 32.390.340/0001-62

Processo SEI nº 6075.2020/0000336-5

Rua Antonio ramos Rosa, 182 – Loja 01 – Parque Santo Antonio

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Aumento abusivo e injustificado do preço do arroz e óleo de soja

Data: 15/09/2020

No momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades passíveis de autuação. Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

120) MAKRO ATACADISTA S/A

CNPJ: 47.427.653/0003-87

Processo SEI nº 6075.2020/0000339-0

Avenida Santa Marina, 1757 – Água Branca

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Aumento abusivo e injustificado do preço do arroz e óleo de soja

Data: 11/09/2020

No momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades passíveis de autuação. Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

121) GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 10.194.833/0001-94

Processo SEI nº 6075.2020/0000337-3

Avenida Otaviano Alves de Lima, 1758 – Nossa Senhora do Ó

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Aumento abusivo e injustificado do preço do arroz e óleo de soja

Data: 11/09/2020

No momento da fiscalização não foram encontradas irregularidades passíveis de autuação. Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

122) COSTA E MARTINELLI CARNES LTDA.

CNPJ: 28.781.494/0001-08

Processo SEI nº 6075.2020/0000352-7

Avenida Guapira, 2321 – Tucuruvi

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Venda de carne pré-moída, venda de bife a rolê, carnes expostas a venda indevidamente.

Data: 24/09/2020

No momento da Fiscalização não foram encontradas irregularidades passíveis de autuação. Diante do exposto, foi cumprida a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

123) CASA DE CARNES LITO LTDA. ME

CNPJ: 07.276.227/0001-03

Processo SEI nº 6075.2020/0000353-5

Avenida Água Fria, 820 – Água Fria

Área: Serviço Privado

Assunto: Açougue- Casa de Carnes o Rei

Denúncia: Venda de carne pré-moída, venda de bife a rolê, carnes expostas a venda indevidamente, falta de higiene.

Data: 24/09/2020

No momento da fiscalização foram constatadas irregularidades na venda de produtos manipulados de forma incorreta, conforme artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor e artigo 18, § 6º, III do Decreto 45248/2000. Foram descartados 25.885 quilos de carnes impróprias para o consumo, são eles:

4,735Kg de carne pré-moída

9Kg de bife à milanesa

4,480Kg bife a rolê

7,670Kg de frango temperado

Houve uma segunda fiscalização no dia 07/12/2020, na qual foram constatadas que as irregularidades se mantiveram, são elas: a venda de produtos manipulados, produtos sem validade e produtos vencidos, ferindo os artigos 6º, III; 18, §6º, I, II e III todos do CDC e o Decreto n.45.248/2000. Logo, foram descartados os seguintes produtos:

19,3Kg de frango temperado e sem data de validade

19,5Kg de espeto de coração sem data de validade

2,200Kg de almondega vencida em 21/11/2020

10,5Kg de espeto de carne manipulada e sem data de validade

11,5Kg de espeto de linguiça sem data de validade

9,5Kg de almondega sem data de validade

5,2Kg de filé frango empanado

1,1Kg de filé de carne empanado

29,8Kg de carne temperada e sem data de validade

Totalizando 108,6Kg de produtos descartados.

A empresa apresentou a defesa.

Aguardando a decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

124) DALVA DOS SANTOS ALMEIDA ME

CNPJ: 29.977.932/0001-70

Processo SEI nº 6075.2020/0000354-3

Avenida Guapira, 231 – Tucuruvi

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Venda de carne pré moída, venda de bife a rolê, carnes expostas a venda indevidamente. falta de higiene.

Data: 24/09/2020

No momento da fiscalização foram constatadas irregularidades na venda de produtos manipulados de forma incorreta, conforme artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor e artigo 18, § 6º, III do Decreto 45248/2000. Foram descartados 27.842 quilos de carnes impróprias para o consumo, são elas:

19Kg de carne moída

2,386Kg de bife a rolê

2,582Kg de filé de frango empanado

3,874Kg de frango temperado

Houve uma segunda no dia 07/12/2020, porém o estabelecimento se encontrava fechado. Diante disso, será determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

125) DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.

CNPJ: 03.476.811/0603-08

Processo SEI nº 6075.2020/0000356-0

Rua Lopes de Oliveira, 343 – Barra Funda

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Denúncia: Ausência de precificação em diversos produtos. produtos vencidos. manipulação de produtos de origem animal sem autorização.

Data: 25/09/2020

No momento da fiscalização foram encontradas irregularidades no tocante à precificação dos seguintes produtos: carnes, pães e pão de queijo, em desacordo com o artigo 6º, III e IV e artigo 31 ambos do Código de Defesa do Consumidor. Ainda, foram encontrados produtos vencidos e produtos deteriorados e impróprios para o consumo, em desacordo com o artigo 18, § 6º, I, II e III do Código de Defesa do Consumidor.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

- **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**

CNPJ: 33.453.598/0001-23

Avenida Almirante Barroso, 81 – 36º Andar – Sala 104 – Centro/RJ.

Após a publicação da Nota Técnica 02/2020 no mês de julho de 2020, a empresa Raízen Combustíveis S.A., detentora da marca Shell, entrou em contato com o PROCON solicitando agendamento de reunião com o PROCON para tratar da nota técnica 02/2020.

Em 11/08/2020 foi realizada reunião com participação do Sr. Coordenador do PROCON Dr. Marco Antonio, Dra. Natalia G. Decaro, Dr. Leonardo K. Amancio e Nilton Chagas. Pela Raízen participaram O Diretor de Marketing, Assessora de Comunicação e 02 Advogados.

Nesta reunião foram explanados os motivos da edição e publicação da nota técnica 02/2020.

Após a explanação, o Diretor de Marketing e a Assessora de Comunicação da Raízen consultaram o PROCON no sentido de saber qual o melhor “layout” para as placas de publicidade e precificação nos postos de gasolina da rede SHELL. Como a rede de postos SHELL deveria expor aos consumidores da Cidade de São Paulo os preços dos combustíveis na bomba e com descontos nas placas de publicidade, banners, cartazes, cavaletes, totens, etc...

Ao final da reunião a empresa Raízen solicitou prazo suplementar de 20 (vinte) dias para se adequar a nota técnica 02/2020 do PROCON.

- **CLARO S/A**

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Em reunião de estreitamento realizada no dia 12/08/2020 entre o PROCON e a empresa Claro, com a presença do Sr. Coordenador do PROCON Dr. Marco Antonio, Dra. Natalia G. Decaro, Dr. Leonardo K. Amancio, Alexandre da Silva Rodrigues, Patricia Pacheco Rufino de Oliveira e Nilton Chagas e do lado da Claro a Diretoria de Ouvidoria / PROCON.

Após a explanação do Sr. Coordenador acerca das inúmeras reclamações e denúncias dos consumidores da Cidade de São Paulo junto ao PROCON sobre os mais variados produtos da empresa Claro, a Diretoria de Ouvidoria/Procon comprometeu-se a saná-las e para tanto, disponibilizou três canais 0800 para atendimento das demandas do PROCON Cidade de São Paulo.

Claro Móvel – 0800-0361414

Claro TV – 0800-9702106

NET – 0800-7067777

RELATÓRIO PRELIMINAR DE REPRESENTAÇÃO TCM-SP

Processo SEI nº 6012.2020/0017714-9

Conforme solicitação do Sr. Coordenador do Procon, Dr. Marco Antonio Ribeiro da Silva, no processo SEI supra, diversas empresas foram notificadas para que apresentassem, no prazo de 05 (cinco) dias, as notas fiscais de compra das máscaras no período compreendido entre dezembro de 2019 e agosto de 2020 ou no caso de fabricação das máscaras, as notas fiscais de compra dos insumos para a confecção, bem como, apresentar planilha de custo final. Foram solicitadas também, todas as notas fiscais de saída emitidas para as respectivas secretarias.

Para cada empresa notificada, um Processo SEI foi instaurado, conforme relação abaixo:

- **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. EPP – SEI 6075.2020/0000315-2**
- **PRATIKA COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA EIRELI EPP- SEI 6075.2020/0000312-8**
- **SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI – SEI 6075.2020/0000313-6**
- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. SEI 6075.2020/0000317-9**
- **DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA. ME – SEI 6075.2020/0000316-0**

O processo foi evoluído para a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal das Subprefeituras.

- **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. EPP**

CNPJ: 25.067.657/0001-05

Processo SEI nº 6075.2020/0000315-2

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Rua Ana Balduino Abreu, 130 – Cajamar/SP

Em 31/08/2020, conforme solicitação contida no processo SEI nº 6012.2020/0017714-9, a empresa foi notificada para que apresentasse, no prazo de 05 (cinco) dias, todas as notas fiscais de compra das máscaras no período compreendido entre dezembro de 2019 e agosto de 2020 ou no caso de fabricação das máscaras, as notas fiscais de compra dos insumos para a confecção, bem como, apresentar planilha de custo final. Foram solicitadas também, todas as notas fiscais de saída emitidas para as respectivas secretarias.

Em 04/09/2020, a empresa apresentou resposta à notificação enviada, que será analisada pelo PROCON Cidade de São Paulo.

Aguardando decisão isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

- **PRATIKA COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA EIRELI EPP**

CNPJ: 19.687.107/0001-88

Processo SEI nº 6075.2020/0000312-8

Avenida Doutor Timóteo Penteado, 5050 – Vila Galvão – Guarulhos/SP

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Em 31/08/2020, conforme solicitação contida no processo SEI nº 6012.2020/0017714-9, a empresa foi notificada para que apresentasse, no prazo de 05 (cinco) dias, todas as notas fiscais de compra das máscaras no período compreendido entre dezembro de 2019 e agosto de 2020 ou no caso de fabricação das máscaras, as notas fiscais de compra dos insumos para a confecção, bem como, apresentar planilha de custo final. Foram solicitadas também, todas as notas fiscais de saída emitidas para a respectiva secretaria.

Em 04/09/2020, a empresa solicitou dilação de prazo para a apresentação da documentação requerida pelo PROCON Cidade de São Paulo, sendo em 08/09/2020, concedido prazo de mais 05 (cinco) dias.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

- **SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI**

CNPJ: 08.959.556/0001-11

Processo SEI nº 6075.2020/0000313-6

Rua da Alfandega, 200 – loja 12 – Brás/SP

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Em 31/08/2020, conforme solicitação contida no processo SEI nº 6012.2020/0017714-9, a empresa foi notificada para que apresentasse, no prazo de 05 (cinco) dias, todas as notas fiscais de compra das máscaras no período compreendido entre dezembro de 2019 e agosto de 2020 ou no caso de fabricação das máscaras, as notas fiscais de compra dos insumos para a confecção, bem como, apresentar planilha de custo final. Foram solicitadas também, todas as notas fiscais de saída emitidas para a respectiva secretaria.

Em 08/09/2020, a empresa apresentou resposta à notificação enviada, que será analisada pelo PROCON Cidade de São Paulo.

Aguardando decisão, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ07.118.264/0001-93

Processo SEI nº 6075.2020/0000317-9

Avenida Alberto Ramos, 274 – Jardim Independência/SP

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Em 31/08/2020, conforme solicitação contida no processo SEI nº 6012.2020/0017714-9, a empresa foi notificada para que apresentasse, no prazo de 05 (cinco) dias, todas as notas fiscais de compra das máscaras no período compreendido entre dezembro de 2019 e agosto de 2020 ou no caso de fabricação das máscaras, as notas fiscais de compra dos insumos para a confecção, bem como, apresentar planilha de custo final. Foram solicitadas também, todas as notas fiscais de saída emitidas para a respectiva secretaria.

Em 04/09/2020, a empresa apresentou resposta à notificação enviada, que será analisada pelo PROCON Cidade de São Paulo.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

- **DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA. ME**

CNPJ: 15.737.870/0001-15

Processo SEI nº 6075.2020/0000316-0

Rua 30 (CJ CESARAO), 224 – Casa 02 – Santa Cruz/RJ

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Em 31/08/2020, conforme solicitação contida no processo SEI nº 6012.2020/0017714-9, a empresa foi notificada para que apresentasse, no prazo de 05 (cinco) dias, todas as notas fiscais de compra das máscaras no período compreendido entre dezembro de 2019 e agosto de 2020 ou no caso de fabricação das máscaras, as notas fiscais de compra dos insumos para a confecção, bem como, apresentar planilha de custo final. Foram solicitadas também, todas as notas fiscais de saída emitidas para a respectiva secretaria.

Em resposta enviada no dia 31/08/2020, a empresa informou que não fornece MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL.

Em análise ao processo SEI nº 6110.2020/0005758-8, foi constatado que a nota de reserva 1516/2020 (doc. 027962251) e nota de empenho 1400/2020 (doc. 028153682) foram canceladas, já que a empresa DEEP OIL na mensagem eletrônica (doc. 028157084) informou que não conseguiria entregar as máscaras requeridas pela Autarquia Hospitalar Municipal.

- **PARA OS PROCESSOS SUPRA REFERIDOS, FOI REALIZADO UM PARECER ÚNICO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, QUE SE MANIFESTOU NO SENTIDO DE HAVER ABUSIVIDADE NOS PREÇOS OPERADOS NAS CONTRATAÇÕES DE MÁSCARAS JUNTO ÀS EMPRESAS MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. EPP; PRATIKA COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA EIRELI EPP; SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI e QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ENTENDENDO SER JUSTA MEDIDA A APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.**
- **COM RELAÇÃO A EMPRESA DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA. ME, NENHUMA IRREGULARIDADE FOI ENCONTRADA, JÁ QUE A EMPRESA NÃO FORNECEU QUALQUER MÁSCARA.**
- **O RELATÓRIO FINAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, JÁ FOI ENCAMINHADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, CONFORME SE VERIFICA NO PROCESSO SEI Nº 6012.2020/0017714-9.**

126) BELA VISTA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ME.

CNPJ: 10.356.701/0001-11

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/000296-2

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Endereço: Avenida João Dias,1978/1988, Santo Amaro

De Ofício

Data: 26/10/2020

Na fiscalização foi constatado que o valor de desconto se encontrava mais destacado do que o valor da bomba, portanto, foi comunicado ao responsável que o banner estava em desacordo com a nota técnica 02/2020. Prontamente, o banner foi alterado e o valor de bomba ficou em maior destaque do que o valor com desconto, se adequando a norma técnica mencionada. No momento estamos aguardando a defesa da empresa, no prazo de 10 dias.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

127) MEGA FLORA AUTOPOSTO LTDA

CNPJ: 07.157.989/0001-90

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000298-9

Área: Serviço Privado

Assunto: Posto de Gasolina

Endereço: Avenida Washington Luiz, 1354, Santo Amaro
De Ofício

Data: 26/10/2020

Não foram encontradas irregularidades durante a fiscalização. A empresa já seguia o padrão determinado na nota técnica de 02/2020.

Diante do exposto, foi solicitado o arquivamento do processo. Aguardando o encerramento.

128) PRESTÍGIO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 60.669.108/0001-01

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000440-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Loreto, 704, Vila Medeiros

Denúncia: Produtos Vencidos

Data: 27/10/2020

Durante a fiscalização não foram encontrados produtos vencidos, porém foram encontrados alguns produtos sem preço ferindo o artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor, mas também a Lei n. 10.962/2004. Aspecto informado ao gerente do estabelecimento, bem como lhe foi informado que possui o prazo de 10 dias para a apresentação da defesa e para onde deverá ser encaminhada a defesa.

A empresa apresentou defesa.

O processo foi encaminhado ao departamento jurídico para que tome as devidas providências.

129) IMPÉRIO DAS CARNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS. EIRELI.

CNPJ: 32.984.713.0001-23

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000470-1

Área: Alimentos

Assunto: Açougue

Endereço: Avenida Paula Ferreira, 1629, Pirituba

Denúncia: Venda de carne com coloração, odor e textura estranhas, além disso não havia especificações no produto e nem a validade.

Data: 27/10/2020

Na fiscalização foram encontradas diversas carnes previamente manipuladas indevidamente, nos termos do artigo 18, §6º, II do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, foram encontrados produtos sem a data de fabricação, tornando impossível saber o prazo de validade. Portanto, foram descartados 7,720 kg de Bife rolê; 9,140 Kg de filé de frango a milanesa; 13,080 de coxinha de asa; 13,470 Kg de tulipa; 10,965 Kg de frango a passarinho; 67,00 Kg de coxa temperada e 1,200 Kg de tempero pronto para aves e peixes sem a data de validade.

O representante foi informado que possui o prazo de 10 dias para apresentar a defesa e para onde deverá ser encaminhada. Aguardando a defesa.

A empresa apresentou defesa.

Diante do exposto, a empresa comprovou a regularização de todas as irregularidades encontradas, se adequando a legislação consumerista, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

130) CIA BRASILEIRA DISTRIBUIÇÃO- SUPERMERCADO EXTRA

CNPJ: 47.508.411/256-09

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000472-8

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Endereço: Avenida Inajar de Souza, n.5550, Vila Rica

Denúncia: Preço abusivo do óleo

Data: 10/11/2020

Horário: das 14h às 15:13

Na fiscalização foi constatado as seguintes irregularidades: produtos sem precificação, como por exemplo arroz, feijão e óleo, desrespeitando o artigo 6º, II do CDC e a Lei n. 10.962/2004. O gerente foi informado e orientado a colocar a precificação em todos os produtos. Mas também, foram encontrados produtos vencidos, desrespeitando o artigo 18, §6º, I do CDC foram descartados os seguintes produtos:

2 sucos de laranja de 900 ml da marca Fazenda Bela vista, com validade do dia 19/10/2020

2 sucos de laranja 300 ml da marca Fazenda Bela Vista, com validade do dia 08/11/2020.

Uva sem caroço da marca qualità de 500g, com validade do dia 09/11/2020

Frango a passarinho temperado de 530g- ferindo o artigo 18, §6º, II do Código de Defesa do Consumidor.

O descarte ocorre as 14h59min.

O valor do arroz de venda do arroz estava abaixo do valor de custo, conforme demonstrado nas fiscais de 3 meses anteriores. Seguem os valores:

Arroz solito: valor de custo R\$27,18; venda R\$24,99

Arroz tio João: valor de custo R\$34,19; venda 30,89

Arroz albaruska: valor de custo R\$35,17; venda 30,99

Por fim, o valor do óleo estava dentro da margem dos 30% permitidos de margem de lucro da empresa.

Atualmente aguardando a defesa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

131) NET KIKOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI ME

CNPJ: 12.353.698/00001-08

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000474-4

Área: Serviço Privado

Assunto: Produtos de ginástica

Endereço: Avenida Europa, n. 632, Jardim Europa

Denúncia: Preço abusivo na esteira

Data: 11/11/2020

Horário: das 15:10 às 16h

Não foram encontradas irregularidades durante a fiscalização.

Diante do exposto, foi solicitado o arquivamento do processo. Processo encerrado.

132) SK FITNESS KIKOS COM DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELE EPP

CNPJ: 10.518.977/000-59

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000484-1

Área: Serviço Privado

Assunto: Produtos de ginástica

Endereço: Avenida Europa, n. 632, Jardim Europa

Denúncia: Preço abusivo nas esteiras

Data: 11/11/2020

Horário: das 15:10 às 16h

Durante a fiscalização foram encontrados produtos com preços abusivos, ferindo o artigo 39, V e X do CDC. No estabelecimento foram encontradas as seguintes esteiras:

Esteira Kikos KX 8000- 110V- valor de custo R\$ 7.089,43 e o valor de venda R\$ 28.630,00.

Esteira Kikos MAX K3- valor de custo R\$1.157,12 e o valor de venda R\$ 6.543,00.

O valor da venda foi informado pelo Sr. Otavio, gerente da loja.

Portando, o gerente do estabelecimento foi orientado a adequar o valor das esteiras.

O processo foi encaminhado ao departamento jurídico para que tome as devidas providências. Diante da defesa da empresa, o departamento jurídico decidiu determinar o arquivamento do processo. Processo concluído.

133) MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 43.158.302/0005-29

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000473-6

Área: Serviço Privado

Assunto: Acessórios para carro

Endereço: Av. Vitor Manzini, n.420, Santo Amaro

De Ofício

Data: 12/11/2020

Horário: das 11:40 às 12:02

Na fiscalização foram encontrados alguns produtos sem precificação, desrespeitando o artigo 6º, III do CDC e a Lei n. 10.962/04. Portanto, foi orientado a gerente do estabelecimento a colocar o preço nos produtos.

A gerente da loja foi orientada a colocar o preço em todos os produtos.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

134) LOURRANE SOUSA DA SILVA – THOR BANHO TOSA E ACESSÓRIOS ME

CNPJ: 32.830.385/0001-00

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000475-2

Área: Serviço Privado

Assunto: Petshop

Endereço: Rua Afonso Celso, n.1472, Vila Mariana

Denúncia: Sem Alvará de funcionamento e produtos fora da validade

Data: 12/11/2020

Horário: das 13h às 13:40

Durante a fiscalização foram encontrados dois produtos passados da validade, são eles:

Shampoo da marca Dermogen com a validade vencida em setembro de 2019.

Leave In da marca Biowash vencido em junho de 2020.

Foram encontrados três produtos sem a data de fabricação e sem data de validade:

Colônia Pet Blue da marca Perigot de 500 ml

Colônia Pet Mascavo da marca Perigot de 500ml

Colônia Pet Melancia da marca Perigot de 500 ml
Tais condutas ferem o artigo 18, §6º, I e II do CDC.
Aguardando defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

135) COBASI COMERCIO DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA

CNPJ: 53.153.938/0001-08

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000483-3

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Endereço: Rua Manoel Veloso, n. 90/96, Vila Leopoldina

Denúncia: Funcionários sem máscara e produtos sem precificação

Data: 16/11/2020

Horário: das 15h às 15:23

Durante a fiscalização constatou-se a falta de precificação em alguns produtos, desrespeitando o artigo 6º, III do CDC e da Lei n. 10/962/2004, são eles:

Orelha bovina desidratada; comedouro para hamster; eliminador de odores e manchas Enzimac- 500ml; eliminador de odores da Sanol-500ml; eliminador de odores da Bella Gatto- 2l; tuia strickita.

Durante a própria fiscalização os preços já foram colocados nos respectivos produtos, estando de acordo com a legislação supramencionada.

Todos os funcionários e consumidores na loja se encontravam de máscara.

Aguardando defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

136) UAU! MOTOPEÇAS EIRELI EPP

CNPJ: 09.479.370/0001-28

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000482-5

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Alvares, n.3407, Limão

Denúncia: Produtos sem precificação

Data: 17/11/2020

Horário: das 14h às 14:18

Durante a fiscalização constatou-se a falta de precificação em alguns produtos, desrespeitando o artigo 6º, III do CDC e da Lei n. 10/962/2004, como por exemplo capacetes e retrovisores.

Portanto, orientamos ao dono da loja colocar a precificação nos produtos. Houve uma segunda visita em 03/12/2020, na qual não foram constatadas irregularidades.

Diante do exposto, foi solicitado o arquivamento do processo. Processo concluído.

137) CAEU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO SA

CNPJ: 46.377.727/0012-46

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000487-6

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial- Loja Caedu- Filial

Endereço: Avenida Mateo Bei, n. 3291/ 3299/ 3289, São Mateus

Denúncia: Taxas abusivas no cartão de crédito e sem exemplar do CDC

Data: 19/11/2020

Horário: das 13:29 às 13:37

Durante a fiscalização não foram constatadas irregularidades, não há cobrança de taxas no cartão, apenas uma de R\$ 3,99 para emissão da fatura e o exemplar do CDC foi apresentado aos fiscais.

Diante do exposto, a legislação consumerista está sendo cumprida, portanto, foi determinado o arquivamento do processo. Processo concluído.

138) MERCADINHO AYUMI LTDA

CNPJ: 46.377.727/0012-46

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000492-2

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Endereço: Avenida Paulo Guilguer Reimberg, n. 3623, Parque maria Fernandes

Denúncia: Preços abusivos e carne estragada

Data: 23/11/2020

Horário: das 11:57 às 12:45

Durante a fiscalização foi constatado que havia carne pré-moída no estabelecimento, desrespeitando o artigo 18, §6º, II do CDC e o Decreto n. 12.342/78. Sendo assim, houve o descarte de 4,474Kg de carne moída. Não foram encontrados preços abusivos e nem carne estragada.

O gerente do estabelecimento foi orientado a não vender mais carne já pré-moída, bem como quanto a melhoria das informações contidas nas embalagens de alguns produtos.

Aguardando a defesa da empresa, isto porque, o prazo está suspenso até o dia 19/01/2021, conforme o artigo 1º do Decreto n.60.050/2021.

139) AÇOUGUE E HORTIFRUTI JD. AMERICA EIRELI ME

CNPJ: 27.573.451/0001-74

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000497-3

Área: Serviço Privado

Assunto: Estabelecimento comercial

Endereço: Avenida Paula Ferreira, n.1746, Pirituba

Denúncia: Carne com coloração alterada, cupom fiscal sem CNPJ e sem especificação do produto, sem documentação comprovando o comércio regular

Data: 26/11/2020

Horário: das 11:42 às 12:22

Durante a fiscalização foram constatadas as seguintes irregularidades/: carne pré-moída; venda de espetos temperados sem especificação do produto; venda de linguiça de frango sem identificação do produto; venda de peixe sem identificação do produto; falta de precificação em alguns produtos. Ferindo a Lei n.10.962/2004, o Decreto n.12.342/78 e o artigo 6º, III e 18, §6º, II e III do CDC.

Diante disto, a proprietária ficou como depositária fiel dos seguintes produtos:

Espeto de coração 8,4Kg

Kafta 3,23Kg

Espeto de carne temperado 5,646Kg

Espeto de linguiça 3,054Kg

Bife a rolê 2,498Kg

Frango temperado 3,426Kg

Frango temperado 10Kg

Almondega 5,205Kg

Bife à milanesa 3,720Kg

File de Frango à milanesa 2,504Kg

Carne pré-moída 6,415Kg

Linguiça congelada sem especificação 5,404Kg

Peixe congelado sem especificação 2,168Kg

Total: 58,62

A nota fiscal estava nos termos corretos, e documentos de funcionamento foram apresentados.

Diante do exposto, a proprietária foi orientada a não vender mais carne pré-moída, colocar a identificação em todos os produtos e a precificação em alguns produtos.

Houve uma segunda fiscalização no dia 07/12/2020, na qual não foram constatadas novas irregularidades e as irregularidades anteriores.

Diante do exposto, a legislação consumerista foi cumprida, portanto, será determinado o arquivamento do processo.

140) LINYING CHEN BOM

CNPJ: 46.377.727/0012-46

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000498-1

Área: Serviço Privado

Assunto: Mercado- Mini Mercadinho Bom

Endereço: Rua Salete, n.251, Santana

Denúncia: Nota fiscal sem discriminação dos produtos e a etiqueta da balança sem o valor do produto

Data: 26/11/2020

Horário: das 13:10 às 14:19

Durante a fiscalização foi constatado que a nota fiscal estava correta, bem como a etiqueta da balança. Contudo, foram constatadas algumas irregularidades, tais como: diversos produtos estragados (uvas; berinjela; abacate, etc); produtos sem o valor e sem especificação na etiqueta e 1 pacote de amendoim cru gráudo com pele vencido em 27/10/2020. Desrespeitando o artigo 6º, III e 18, §6º, I e II do CDC.

Diante disso, foram descartados:

1,210Kg de pimentão com bolor

0,512g de amendoim vencido em 27/10/2020

2,640Kg de uvas estragadas, com bolor, cheiro forte e sem data de vencimento

0,895g de berinjela com bolor

0,220g de morango com bolor

0,200g de cogumelo estragado

0,225g de semente sem data de validade

0,330g de maracujá estragado

1,285Kg de abacate estragado

0,355g de cebola estragada

O estabelecimento foi interditado temporariamente por 24h.

A proprietária foi orientada a colocar precificação e data de validade nos produtos.

Houve uma segunda visita no dia 27/11/2020, das 14:08 até 14:29, na qual foi constatada a regularização e precificação dos produtos, a descrição correta nas etiquetas com data de validade e nenhuma nova irregularidade foi constatada. Portanto o estabelecimento se adequou as normas do CDC.

Diante do exposto, o estabelecimento foi liberado e o processo será arquivado, dispensando a apresentação da defesa pela empresa. Processo encerrado.

141) CHP POPULAR FARMA LTDA ME

CNPJ: 10.919.571/0001-88

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000505-8

Área: Serviço Privado

Assunto: Farmácia

Endereço: Avenida Presidente João Goulart, n.704, Jardim Malia II

Denúncia: Falta de precificação e não emissão de nota fiscal

Data: 01/12/2020

Horário: das 11:57 às 12:17

Durante a fiscalização foi constatado que haviam diversos produtos sem precificação e em outros o valor não estava visível no produto,

desrespeitando o artigo 6º, III do CDC e a Lei Estadual n. 10962/2204. Contudo, o estabelecimento emite nota fiscal. Portanto, o proprietário foi orientado a colocar o preço em todos os produtos. Houve uma segunda visita no dia 15/12/2020, das 12h as 12:15, na qual não foram constatadas irregularidades. Diante da adequação a legislação consumerista será determinado o arquivamento do processo.

142) SUPERMERCADO HIROTA LTDA

CNPJ: 56.527.062/0016-97

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000528-7

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Endereço: Avenida Aclimação, 488, Aclimação

Denúncia: Venda de produtos vencidos

Data: 15/12/2020

Horário: das 14:59 às 15:15

Na fiscalização não foram constatadas irregularidades.

Diante do cumprimento da legislação consumerista será determinado o arquivamento do processo.

143) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO- MINI EXTRA

CNPJ: 47.508.411/1770-80

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000527-9

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Endereço: Estrada de Itapeirica, 3065, Vila Maracanã

Denúncia: Venda de produtos vencidos

Data: 15/12/2020

Horário: das 12:57 às 13:09

Não foram encontradas irregularidades durante a fiscalização.

Diante do cumprimento da legislação consumerista será determinado o arquivamento do processo.

144) MERCADINHO NIKKEY LTDA

CNPJ: 46.213.468/0001-65

PROCESSO SEI Nº 6075.2020/0000526-0

Área: Serviço Privado

Assunto: Supermercado

Endereço: Avenida Cupece, 3073, Cidade Ademar

Denúncia: Venda de produtos fora do prazo de validade; venda de carne estragada e falta de higiene

Data: 15/12/2020

Horário: das 13:58 às 14:18

Não foram encontradas irregularidades durante a fiscalização.
Diante do cumprimento da legislação consumerista será determinado o arquivamento do processo.

São Paulo – SP, 08/01/2021.

Daniela Marinho Morganti

Diretora Divisão de Fiscalização
PROCON Cidade de São Paulo/SMJ

OAB nº 439.030

www.procon.prefeitura.sp.gov.br